



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 1 de 103

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Cedências	3
Portarias	4
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	7
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Cotação	9
Dispensas - Aviso de Abertura	10
Extrato	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Edital - Resultado Final	16
 Poder Legislativo	24
Atos Oficiais	24
Portarias	24
Atos de Pessoal	26
Portarias	26
Editais	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 2 de 103

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.178, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Euricléia Fagundes Ramos	112,5	A-VI	Língua Portuguesa e Inglês	28/07/2025	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.

Rio Brilhante - MS, 28 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 3 de 103

Cedências



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.176, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre cedência de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Renovar a cedência do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Fernanda Oliveira dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 11ª ZE de Rio Brilhante/MS, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme Ofício nº 2503 / 2025 - TRE/ZE011, no período de 10 de agosto de 2025 a 30 de dezembro de 2026, com ônus para o cedente.

Rio Brilhante - MS, de 28 de julho 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 4 de 103

Portarias

PORTARIA Nº. 209, 28 de julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º Para fim de regularização da vida funcional, conceder gozo de licença prêmio. Aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2683	Durcelene dos Santos Muniz	Assistência Social	Início: 01/08/2025 Fim: 27/08/2025 (27 dias)	2017/2022
1289	Elidse Marcia de Oliveira	Saúde	Início: 11/08/2025 Fim: 09/09/2025 (30 dias)	2013/2018
1530	Eunice da Silva Bem	Educação	Início: 01/08/2025 Fim: 29/09/2025 (60 dias)	2019/2024
1694	Jose Nardo de Souza	Saúde	Início: 07/08/2025 Fim: 27/10/2025 (82 dias)	2013/2018
1694	Jose Nardo de Souza	Saúde	Início: 23/06/2025 Fim: 06/08/2025 (45 dias)	2018/2023
1855	Letícia de Souza Ferreira	Educação	Início: 28/07/2025 Fim: 10/09/2025 (45 dias)	2020/2025
883	Luciene Miguel da Silva Joris	Educação	Início: 08/09/2025 Fim: 06/12/2025 (90 dias)	2020/2025
713	Sueli Pereira	Saúde	Início: 04/08/2025 Fim: 17/09/2025 (45 dias)	2018/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 28 de julho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 5 de 103

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210, 28 de julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º – Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
1667	Adriana Rosado Valente Andrioli	Saúde	Início: 11/08/2025 Fim: 15/08/2025 (05 dias)	2024/2025
1667	Adriana Rosado Valente Andrioli	Saúde	Início: 29/10/2025 Fim: 31/10/2025 (03 dias)	2024/2025
1667	Adriana Rosado Valente Andrioli	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 26/01/2026 (22 dias)	2024/2025
1204	Amanda Creto de Carvalho	Casa Civil e Relações Institucionais	Início: 11/08/2025 Fim: 20/08/2025 (10 dias)	2022/2023
1204	Amanda Creto de Carvalho	Casa Civil e Relações Institucionais	Início: 11/12/2025 Fim: 20/12/2025 (10 dias)	2022/2023
2789	Danielle Mayara Rodrigues Palhão de Rezende	Saúde	Início: 25/08/2025 Fim: 23/09/2025 (30 dias)	2021/2022
2534	Edna Feitoza da Silva Toledo	Saúde	Início: 18/08/2025 Fim: 16/09/2025 (30 dias)	2024/2025
17335	Eliane de Oliveira Santos	Saúde	Início: 18/08/2025 Fim: 01/09/2025 (15 dias)	2024/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 6 de 103

2060	Elisangela Morais Rodrigues	Saúde	Início: 11/08/2025 Fim: 15/08/2025 (05 dias)	2024/2025
2060	Elisangela Morais Rodrigues	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 29/01/2026 (25 dias)	2024/2025
436	Márcio Belone	Saúde	Início: 04/08/2025 Fim: 07/09/2025 (35 dias)	2023/2024
1494	Renata Graciele Mori	Saúde	Início: 11/08/2025 Fim: 15/08/2025 (05 dias)	2024/2025
1494	Renata Graciele Mori	Saúde	Início: 15/12/2025 Fim: 19/12/2025 (05 dias)	2024/2025
1494	Renata Graciele Mori	Saúde	Início: 12/01/2026 Fim: 31/01/2026 (20 dias)	2024/2025
2727	Sueli Vieira dos Santos	Saúde	Início: 25/08/2025 Fim: 28/09/2025 (35 dias)	2024/2025
2108	Tamires Pereira de Assis Berbet	Assistência Social	Início: 18/08/2025 Fim: 01/09/2025 (15 dias)	2024/2025
2108	Tamires Pereira de Assis Berbet	Assistência Social	Início: 03/11/2025 Fim: 17/11/2025 (15 dias)	2024/2025
17450	Valmir Silvestre de Oliveira	Saúde	Início: 11/08/2025 Fim: 15/08/2025 (05 dias)	2024/2025
17450	Valmir Silvestre de Oliveira	Saúde	Início: 06/01/2026 Fim: 15/01/2026 (10 dias)	2024/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 7 de 103

17450	Valmir Silvestre de Oliveira	Saúde	Início: 02/02/2026 Fim: 16/02/2026 (15 dias)	2024/2025
-------	------------------------------	-------	---	-----------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 28 de julho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25/07/2025, Ata nº 368, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Gestão 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 25 de julho de 2025.

ALINE DE FREITAS DA SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Rio Brilhante/MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25/07/2025, Ata nº 368, Lei Municipal nº 1001/96, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 25 de julho de 2025.

ALINE DE FREITAS DA SILVA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E EDVALDO SILVA AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do **Sra. JOSEFA FREITAS AGUILAR** como parte contratada no Contrato n.º 026/2025, que tem como objeto “aquisição de gêneros alimentícios oriundos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 8 de 103

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico nº 382/2025 e justificativa constante dos autos, passando a constar como contratados:

"EDVALDO SILVA AGUIAR, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 272.997.081-91 SEJUSP/MS, CPF nº 272.997.081-91, e **JOSEFA FREITAS AGUILAR**, brasileira, casada, agricultora, CPF 572.857.051-87, ambos residentes e domiciliados no Assentamento Triângulo, nº Lote 31, no Bairro Zona Rural, Município de Rio Brilhante/MS, denominados **CONTRATADOS**".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante; **EDVALDO SILVA AGUIAR** e **JOSEFA FREITAS AGUILAR**, contratados.

Rio Brilhante/MS, 28 de julho de 2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E TOLEDO & TOLEDO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - O PRAZO** do Contrato nº 086/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados com escopo de promover ação judicial competente no sentido de pleitear a recuperação dos valores não repassados pela União Federal dos últimos 5 (cinco) anos, além de requerer por liminar a imediata correção da base de cálculo do FPM (Fundo de Participação dos Municípios)", conforme Parecer Jurídico nº 379/2025.

"CLÁUSULA SÉTIMA - O PRAZO"

Prorrogar o contrato por mais **12 (doze) meses**, com novo **término em 27 de julho de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, pelo contratante; e **WAGNER LEANDRO ASSUNÇÃO TOLEDO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 28 de julho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 9 de 103

Cotação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.299/2025 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna público a republicação de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO**, nos termos do art. 10, inciso I, §2º do Decreto Municipal nº 34.006/2025, utilizando como critério de julgamento o menor preço, com o objetivo de obter cotações de eventuais interessados.

Demanda	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, visando a alteração de local do rack de rede e reorganização do cabeamento estruturado. Os serviços incluem: Remanejamento do rack para novo local; Fornecimento e passagem de cabos de rede; Conectores RJ45 e crimpagem; Organização e identificação dos cabos.
----------------	--

Secretaria demandante	Casa Civil e Relações Institucionais
Local de entrega	Setor de TI da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Endereço	Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130/000.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: compras@riobrilhante.ms.gov.br, até às 10:00 (horário de Brasília - GMT-3), do dia 30/07/2025.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail supracitado ou celular/WhatsApp **(67) 99687-1038**, das 07h00min às 13h00min. Caso seja necessário agendar uma visita, favor entrar em contato por esse mesmo número.

Rio Brilhante/MS, 28 de julho de 2025.

Wilson Luiz de Brito Filho
Decreto N° 33.880, de 14 de Abril de 2025
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 10 de 103

Dispensas - Aviso de Abertura



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

O Município de Rio Brilhante - MS, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a aquisição de um compressor para atender as necessidades desta Secretaria.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 28 de julho de 2025.

Luma Moraes de Oliveira Guimarães
Agente de Contratação
Portaria nº 119/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 11 de 103

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 FIRMADA EM 28/07/2025 Código registro TCE: 4930CDDAEACF59E8C23D57E367EEAE0C1E1E711A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

DATA: 28/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS.

Valor Total Registrado: R\$ 10.947,78 (Dez mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

BANDEIRAS ON LINE ATERFATOS TEXTEIS LTDA – 00.295.234/0001-03						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trancado impermeável ao tempo estilo Petrobras dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades antidesfíamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,80x2,56 Metros (4.0 Panos). BORDADAS E REFORCADAS.	CONJUNTO	BOL	6	R\$ 1.069,99	R\$ 6.419,94
2	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa	CONJUNTO	BOL	16	R\$ 282,99	R\$ 4.527,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 12 de 103



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços antidesfriamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADAS E REFORCADAS.					
Total					R\$ 10.947,78	

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA - Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação, **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON** - Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT, **ADAILTON MENDES DE LIMA** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, **GEAN FRANCESCO CHITOLINA** - Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

DETENTORA: TIAGO PAVÃO MENDES, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 28 de julho de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 13 de 103



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

FIRMADA EM 24/07/2025

Código registro TCE:

4930CDDAEACF59E8C23D57E367EEAE0C1E1E711A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

DATA: 24/07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS.

Valor Total Registrado: R\$ 12.420,09 (Doze mil e quatrocentos e vinte reais e nove centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

N. F. GRANDE & CIA LTDA – 79.034.153/0001-00						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
3	Conjunto de três Bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 3,15X4,50 Metros (7.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORCADAS	CONJUNTO	MARCA PRÓPRIA	9	R\$ 1.380,01	R\$ 12.420,09
Total					R\$ 12.420,09	

Assinam:

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 14 de 103



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

“A Pequena Cativante”

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA- Secretaria Municipal de Gestão.

PARTICIPANTES: ELIMAR RENER MARTINES LORENZON - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DETENTORA: JEAN MARCELO GRANDI, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 28 de julho de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 15 de 103



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2025

CELEBRADO EM 25/07/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

0E78F23B9B3B25085458B0C1787278074B028ECE

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS E GRANFER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo ônibus com acessibilidade, zero quilômetro, com capacidade mínima para 38 lugares, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de acordo o recurso destinado através da emenda parlamentar nº 202442790009, processo SEI nº 71000021647202407, com contrapartida do Município de Rio Brilhante/MS.

VALOR: 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025.

ASSINATURAS: ISAIR JORIS, Secretário Municipal de Assistência Social, pelo contratante, MARCELO PEREIRA, pelo contratado.

FISCAL DO CONTRATO: Rosecler Koster Canova Teixeira (fiscal titular) e Euélia Fagundes Ramos (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 28 de julho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 16 de 103

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Resultado Final



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SEGES/2025

ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL N° 05/2025

A **Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 184/2025, no uso de suas atribuições legais, **Torna Público**, a divulgação do **resultado final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/SEGES/2025**, destinado a criação de quadro de vagas para estagiários, nos seguintes termos e condições:

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1 A relação dos candidatos após resultado preliminar e interposição recursal do Processo Seletivo Simplificado N° 001/SEGES/2025, para estágio de **nível médio**, encontram-se no **Anexo I** deste edital.

1.2 A relação dos candidatos após resultado preliminar e interposição recursal do Processo Seletivo Simplificado N° 001/SEGES/2025, para estágio de **nível superior**, encontram-se no **Anexo II** deste edital.

1.3 A relação dos candidatos que **protocolaram seus recursos**, nos termos dos itens descritos na tabela, após resultado preliminar, consta no **Anexo III** deste Edital.

1.4 Conforme os itens 2, 3 e 12 e seus subitens do Edital de abertura, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, com erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Rio Brilhante - MS, 28 de julho de 2025.

Vitória Oliveira Meazza
Presidente

Airton Junior Venâncio
Vice-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 17 de 103



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SEGES/2025

ANEXO I

- Cursando Ensino Médio

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	29	Ana Julia Pereira Schenatto	26/03/2009	Cursando Nível Médio (Código 02)	50,92
2º	56	Mariany Dias Maia	05/02/2009	Cursando Nível Médio (Código 01)	50,75
3º	47	Heloísa Rodrigues Dürks	28/01/2009	Cursando Nível Médio (Código 02)	50,08
4º	133	Daniela Vareiro Cristaldo	22/09/2008	Cursando Nível Médio (Código 02)	49,92
5º	122	Raquel Maciel Da Silva	03/05/2008	Cursando Nível Médio (Código 01)	49,75
6º	141	Laura Santos Vieira	19/03/2008	Cursando Nível Médio (Código 01)	49,67
7º	30	João Vitor Pereira Constantino	04/08/2007	Cursando Nível Médio (Código 01)	49,33
8º	102	Giovanna Rodrigues Ferreira	12/08/2009	Cursando Nível Médio (Código 02)	49,33
9º	83	Anna Clara Leite Freitas	07/08/2008	Cursando Nível Médio (Código 02)	49,17
10º	80	Evelin Ribeiro Eich	10/04/2009	Cursando Nível Médio (Código 02)	49,08
11º	132	Caio Espíndola Oliveira Martins	31/12/2008	Cursando Nível Médio (Código 02)	49,08
12º	100	Rania Faria Rodrigues Da Silva	21/01/2009	Cursando Nível Médio (Código 01)	49,08
13º	108	Maria Eduarda Dos Santos Silva	19/03/2009	Cursando Nível Médio (Código 02)	49,00
14º	123	Pedro Henrique Rodrigues Mello	20/03/2009	Cursando Nível Médio (Código 02)	48,75
15º	77	Mikelly Ortiz Nunes Silva	18/01/2009	Cursando Nível Médio (Código 02)	48,67
16º	106	Laura Cassiana Glaser Rodrigues	17/02/2009	Cursando Nível Médio (Código 02)	48,50
17º	49	Eloah Sousa Gonçalves	03/06/2008	Cursando Nível Médio (Código 01)	48,42
18º	78	Heloísa Matias De Matos	01/06/2009	Cursando Nível Médio (Código 02)	48,42
19º	104	Lucas Henrique Amorim De Oliveira	11/11/2009	Cursando Nível Médio (Código 02)	48,42
20º	139	Witallis Francisco Da Silva	02/04/2007	Cursando Nível Médio (Código 01)	47,58
21º	127	Giovanna Goulart Aguiar	06/10/0008	Cursando Nível Médio (Código 01)	47,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 18 de 103



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

22º	134	Júlia De Lima Bezerra	10/07/2010	Cursando Nível Médio (Código 01)	47,17
23º	137	Nicolly Carolino De Oliveira Santos	03/07/2009	Cursando Nível Médio (Código 01)	46,75
24º	105	Fernanda Da Silva Fagundes	09/07/2009	Cursando Nível Médio (Código 02)	46,75
25º	70	Alexia Dos Santos Ramalho	18/06/2008	Cursando Nível Médio (Código 01), Cursando Nível Médio (Código 02)	46,58
26º	65	Gabriela Soares Santos	23/11/2007	Cursando Nível Médio (Código 02)	46,25
27º	101	Marcos Antônio Valdez Martins	03/05/2008	Cursando Nível Médio (Código 01)	45,92
28º	86	Sofia Karolaine Brito Vaz	23/02/2009	Cursando Nível Médio (Código 01)	45,25
29º	50	Lorryna Gonçalves Bremm	15/06/2008	Cursando Nível Médio (Código 01)	44,50
30º	89	Darlainy Silva Santos	17/01/2008	Cursando Nível Médio (Código 01)	44,00
31º	63	Pedro Henrique Chicuti Bueno	13/05/2009	Cursando Nível Médio (Código 01)	42,92
32º	84	Breno Benites Souza	13/05/2008	Cursando Nível Médio (Código 02)	42,17
33º	140	Eloisa Romeiro Araújo	10/01/2009	Cursando Nível Médio (Código 01)	41,42
34º	126	Rakelly Vitória De Oliveira Espinosa	01/05/2008	Cursando Nível Médio (Código 01), Cursando Nível Médio (Código 02)	40,67
35º	130	Arthur Gabriel Veiga Goettems	19/02/2008	Cursando Nível Médio (Código 01)	40,50
36º	20	Radyja Luz De Souza	04/07/2006	Cursando Nível Médio (Código 01), Cursando Nível Médio (Código 02)	36,25
37º	57	Daieni De Oliveira França	03/10/2006	Cursando Nível Médio (Código 01), Cursando Nível Médio (Código 02)	35,58
38º	96	João Augusto Corrêa De Souza Fortunatti Domingues	13/08/2009	Cursando Nível Médio (Código 01)	33,33
39º	115	Davi Da Silva Fernandes	06/05/2009	Cursando Nível Médio (Código 01), Cursando Nível Médio (Código 02)	31,42
40º	40	Jordana Salvador Da Silva	18/03/2008	Cursando Nível Médio (Código 01), Cursando Nível Médio (Código 02)	30,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 19 de 103



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SEGES/2025

ANEXO II

- Cursando Administração – Sec. de Gestão

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	14	Jaynara Maria Da Silva	05/01/2002	Cursando Administração - Sec. de Gestão (Código 4)	55,42
2º	135	Maria Júlia Santin	12/06/2004	Cursando Administração - Sec. de Gestão (Código 4)	48,58
3º	17	Michael Rafael Panta Ajarve	08/06/1997	Cursando Administração - Sec. de Gestão (Código 4)	45,83
4º	72	Isis Cristina Vicente Ratier	06/11/2005	Cursando Administração - Sec. de Gestão (Código 4)	44,25
5º	124	Evanir Martins De Castro	20/03/1978	Cursando Administração - Sec. de Gestão (Código 4)	41,67

- Cursando Administração, Economia, Ciência Contábeis ou Direito - Sec. de Gestão

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	4	Kayllani Marques Dos Santos	22/09/2004	Cursando Administração, Economia, Ciência Contábeis ou Direito - Sec. de Gestão (Código 5)	52,25
2º	71	Rauane Kelli Ferreira da Silva	04/08/2005	Cursando Administração, Economia, Ciência Contábeis ou Direito - Sec. de Gestão (Código 5)	48,08
3º	35	Davi Rodrigues Peretti	24/02/2005	Cursando Administração, Economia, Ciência Contábeis ou Direito - Sec. de Gestão (Código 5)	44,83

- Cursando Bacharel ou Tecnólogo na Área de Tecnologia da Informação - GTIC

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	46	Rian Carrasco Gonçalves	04/04/2003	Cursando Bacharel ou Tecnólogo na Área de Tecnologia da Informação (Código 17)	52,17
2º	59	Henrique Caires Da Silva	13/10/2003	Cursando Bacharel ou Tecnólogo na Área de Tecnologia da Informação (Código 17)	46,58
3º	121	Arthur Zanin Pablos	24/05/2007	Cursando Bacharel ou Tecnólogo na Área de Tecnologia da Informação (Código 17)	45,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 20 de 103



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4º	34	Gabriel De Oliveira Schafer Barbosa	01/09/2007	Cursando Bacharel ou Tecnólogo na Área de Tecnologia da Informação (Código 17)	33,75
----	----	-------------------------------------	------------	--	-------

- Cursando Direito - PROCON

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	22	Carla Danielly Saggin Marques	05/08/2004	Cursando Direito - PROCON (Código 16)	55,33
2º	13	Dalila O Moris	04/09/1988	Cursando Direito - PROCON (Código 16)	31,67

- Cursando Direito – Procuradoria Geral do Município

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	136	Hellen Kathelyn Rodrigues De Brito	19/03/2005	Cursando Direito - Procuradoria Geral do Município (Código 15)	42,33

- Cursando Direito – Sec. de Gestão

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	43	Marisa Barbosa Antoniolli	18/06/2002	Cursando Direito - Sec. de Saúde (Código 10)	44,83

- Cursando Enfermagem – Sec. de Saúde

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	120	Luana Garcia Dos Santos	29/03/2006	Cursando Enfermagem - Sec. de Saúde (Código 11)	49,75
2º	76	Mariana De Souza Oliveira	03/03/2006	Cursando Enfermagem - Sec. de Saúde (Código 11)	48,25

- Cursando Farmácia – Sec. de Saúde

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	91	Anna Vitória Duarte Piovesan	17/12/2002	Cursando Farmácia - Sec. de Saúde (Código 9)	45,42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 21 de 103



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	88	Sibely Vitória Dos Santos	23/11/2004	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	63,92
2º	103	Maria Rita De Lima Ferreira	02/11/2003	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	56,00
3º	23	Jamile Maier Nogueira	24/06/1991	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	54,58
4º	33	Aline Tatiane Da Silva Oliveira	23/11/1992	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	54,33
5º	37	Luana Leite Monteiro	30/09/2004	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	52,75
6º	79	Mariley L. Barcelos De Moraes	12/01/1977	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	50,42
7º	98	Nat Dorzbacher	03/12/2000	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	49,00
8º	28	Luca Montanha Cereda	16/05/2007	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6), Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	49,00
9º	2	Greice Thais Adriano Maccari	24/01/1997	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6), Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	48,67
10º	25	Lívia Nayana Da Silva	17/02/2002	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6), Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	47,75
11º	51	Thainara Batista Dias	08/08/1997	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	47,17
12º	64	Elidiane Da Cruz	19/05/1985	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	45,33
13º	3	Aderita Tâmara Barroso Da Silva	06/03/2007	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	45,17
14º	1	Eliane Riquelme Plens	04/02/1994	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6), Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	43,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 22 de 103



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- Cursando Psicologia - Sec. de Assistência Social

Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Total
1º	119	Maria Eduarda Stieven Greinert	12/10/2002	Cursando Psicologia - Sec. de Assistência Social (Código 14)	46,92
2º	144	Isadora De Castro Dias	22/11/2004	Cursando Psicologia - Sec. de Assistência Social (Código 14)	43,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 23 de 103



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SEGES/2025

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Vaga	Recurso
6	Ana Paula Da Silva	01/04/1997	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 6)	INDEFERIDO (12.1)
37	Luana Leite Monteiro	30/09/2004	Cursando Licenciaturas ou Pedagogia - Sec. de Educação (Código 7)	DEFERIDO
93	Laura Santos Vieira	19/03/2008	Cursando Nível Médio (Código 01)	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 24 de 103

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Catavante"

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE JULHO DE 2025

*Constitui comissão de análise e julgamento no
Processo Licitatório nº 27/2025.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução nº 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **comissão para análise do Sistema de Gestão** apresentados pelas licitantes no **Processo Licitatório nº 027/2025** (*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de gestão documental e de processos administrativos, disponibilizado no modelo SAAS – software como serviço, com hospedagem em nuvem, para uso da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, incluindo funcionalidades de comunicação interna e externa, gestão eletrônica de documentos, processos administrativos e de atendimento ao cidadão, com acesso multiplataforma, segurança e conformidade legal*), conforme previsto no Termo de Referência nº 25/2025.

Art. 2º A **comissão** será composta pelos seguintes **membros**:

I - Cleris Moraes de Oliveira – Matrícula nº 85;

II - Rita de Cássia Silva Ortega de Souza – Matrícula nº 33;

III - Karen Nunes Venancio – Matrícula nº 330.

Art. 3º Compete à comissão:

I - analisar e avaliar o Sistema de Gestão apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência nº 25/2025;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 25 de 103



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

II - consignar sua decisão em ata, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da prova de conceito;

III - cumprir prazos e procedimentos definidos pela administração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 25 de julho de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 26 de 103

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTEIRA N° 101, DE 28 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder ao servidor **Osmar Pereira dos Santos, 20 (vinte) dias de férias** referentes ao período aquisitivo julho/2023 – julho/2024, **a partir de 1º/08/2025**.
- Art. 2º** Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 28 de julho de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 27 de 103

Editais



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Processo Administrativo nº 27/2025

Dispensa de Licitação nº 07/2025

Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de gestão documental e de processos administrativos, disponibilizado no modelo SAAS – software como serviço, com hospedagem em nuvem, para uso da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, incluindo funcionalidades de comunicação interna e externa, gestão eletrônica de documentos, processos administrativos atendimento ao cidadão, com acesso multiplataforma, segurança e conformidade legal, conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência nº 25/2025.

EDITAL

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fone (67)3452 – 7895 – CEP 79130-000
Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: camararblicitacao@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 28 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025

DISPENSA LICITAÇÃO N.º 07/2025

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133, DE 2021

Resolução de Mesa n. 4/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante - MS, CEP 79.130-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa n. 4/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Dia **31/07/2025**, até às 23h59min59" via e-mail e em caso de protocolo físico até o horário de expediente do órgão, ou seja, especificamente neste mês de julho até as 11hs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Mato Grosso do Sul

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

camararblicitacao@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>

1.0 DO OBJETO:

Constitui o objeto desta Chamada Pública: contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de gestão documental e de processos administrativos, disponibilizado no modelo SaaS – software como serviço, com hospedagem em nuvem, para uso da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, incluindo funcionalidades de comunicação interna e externa, gestão eletrônica de documentos, processos administrativos atendimento ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 29 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

cidão, com acesso multiplataforma, segurança e conformidade legal, conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência nº 25/2025.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- 1.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÕES;
- 1.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante - MS, para exercício de 2025.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global médio estimado para contratação será de: **R\$ 2.581,46** → Dois mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos (mensal), totalizando **R\$ 30.977,55** → Trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos para contratação anual.

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camararblicitacao@gmail.com ou mediante protocolo no Setor de Licitação, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 30 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/07/2025, até às 23h59min59” via e-mail e em caso de protocolo físico até o horário de expediente do órgão, ou seja, especificamente neste mês de julho até as 11hs.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, ao Setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, prazo de produção/marca do produto (quando for o caso), e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da presente chamada pública.**

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, ou em documento que bem seja possível a identificação da empresa proponente e de seu representante, com assinatura, assumindo autoria e envio do e-mail.

4.1.2.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se desclassificadas.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores globais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará à empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2.1 HABILITAÇÃO:

4.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo Único: O Cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 31 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

III. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

I. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

II. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

III. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

IV. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

V. Certidão Trabalhista.

VI. DECLARAÇÕES DOS ANEXOS IV E V:

O fornecedor interessado deverá, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (Dez) dias úteis, após a efetiva prestação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 32 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com o relatório de serviços executados e certidões de regularidade fiscal e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Administração revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provoção.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização e ressarcimento ao proponente, ressalvada à hipótese do parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Brilhante/MS, 28 de julho de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 33 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 07/2025

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 25/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de gestão documental e de processos administrativos, disponibilizado no modelo SAAS – software como serviço, com hospedagem em nuvem, para uso da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, incluindo funcionalidades de comunicação interna e externa, gestão eletrônica de documentos, processos administrativos atendimento ao cidadão, com acesso multiplataforma, segurança e conformidade legal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade premente de modernizar, automatizar e padronizar os fluxos documentais e processuais internos e externos da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, promovendo maior eficiência, transparência, economia e segurança nas atividades administrativas e legislativas.

2.2. O modelo atual, caracterizado pela predominância do uso de papel e sistemas fragmentados, acarreta ineficiências, custos elevados com insumos (papel, impressão, arquivamento físico) e dificuldades no acesso à informação, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados à sociedade. As deficiências identificadas são:

2.2.1. Ineficiência: A tramitação de processos em papel é morosa e burocrática, demandando tempo e recursos significativos dos servidores.

2.2.2. Custos Elevados: A aquisição, impressão, armazenamento e descarte de papel geram custos elevados para a Câmara Municipal, onerando o erário público.

2.2.3. Dificuldade de Acesso à Informação: A localização e o acesso aos documentos são dificultados pela natureza física dos arquivos, limitando a transparência e a participação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 34 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

cidada.

2.2.4. Risco de Perda e Deterioração: Os documentos em papel estão sujeitos a perdas, extravios, deterioração e outros danos, comprometendo a integridade e a disponibilidade da informação.

2.2.5. Dificuldade de Acompanhamento e Controle: O acompanhamento e o controle dos processos e fluxos administrativos são dificultados pela falta de um sistema integrado de gestão, limitando a capacidade da Câmara Municipal de monitorar e avaliar o desempenho, bem como a celeridade em suas atividades.

2.3. Estas deficiências decorrem de um modelo de gestão obsoleto, falta de padronização dos processos administrativos, ausência de um sistema integrado e capacitação insuficiente dos servidores para utilizar ferramentas tecnológicas.

2.4. A implantação de um sistema digital no modelo SaaS visa atender integralmente às exigências legais previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 14.063/2020 (Assinatura Eletrônica) e Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além de promover a desburocratização e a economicidade dos recursos públicos. A utilização desse sistema proporcionará uma série de benefícios significativos, tais como a eliminação da impressão, melhoria na atividade administrativa, economia de suprimentos, maior segurança no armazenamento e acesso à informação, e suporte à transparência e prestação de contas, resultando em um serviço legislativo mais eficiente, transparente e acessível à população.

2.5. A contratação ora pretendida é de interesse público, essencial para o adequado funcionamento dos setores da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS e para o fortalecimento das suas ações administrativas, legislativas e institucionais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍNIMA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de sistema informatizado de gestão documental e de processos administrativos,	12 meses		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 35 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

no modelo SAAS – software como serviço, com hospedagem em nuvem, disponibilizado por meio de plataforma WEB e compatível com dispositivos móveis (Android e IOS), permitindo o gerenciamento eletrônico de documentos, tramitação de processos com workflow configurável, comunicação interna e externa via módulos como: memorando, ofício, circular, protocolo eletrônico, atendimento ao cidadão por meio de ouvidoria digital, e-sic e central de atendimento, assinatura eletrônica (avançada e qualificada – ICM-Brasil), controle de acesso por perfis, notificações multicanais, relatórios gerenciais, suporte técnico contínuo, backups automáticos e conformidade com a lei geral de proteção de dados (LGPD).			
---	--	--	--

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução a ser contratada consiste na disponibilização de uma plataforma completa e integrada para a gestão digital de documentos e processos administrativos, oferecida no modelo SaaS – Software como Serviço, com acesso via navegador de internet (web) e compatibilidade com dispositivos móveis (Android e iOS), dispensando a necessidade de infraestrutura local de servidores.

5.2. Trata-se de um sistema corporativo, desenvolvido especificamente para atender às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 36 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

rotinas administrativas do Poder Legislativo, que permitirá a tramitação digital e segura de documentos, controle de prazos e atividades, assinaturas eletrônicas válidas juridicamente, interação com o cidadão, e a organização de fluxos processuais com etapas configuráveis, de forma automatizada e padronizada.

5.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Os proponentes não precisam necessariamente possuir módulos com a mesma nomenclatura, contudo, deverão atender a todos os requisitos especificados e possuir funcionalidades que permitam alcançar a mesma finalidade.

5.4. MEMORANDO INTERNO

5.4.1. Viabiliza a troca de informações oficiais entre setores da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, com numeração automática e sequencial;

5.4.2. Possibilidade de elaboração do documento em tela cheia;

5.4.3. Seleção do setor destinatário conforme organograma cadastrado e possibilidade de busca por nome ou sigla do setor;

5.4.4. Possibilidade de anexar múltiplos arquivos ao memorando ou às suas movimentações; Possibilidade de utilização de modelos de documentos disponíveis em repositório da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS ou de setor a ela vinculado;

5.4.5. Possibilidade de geração do documento em formato PDF para assinatura eletrônica; Possibilidade de vinculação de múltiplos prazos ao documento para controle em calendário;

5.4.6. Possibilidade de listagem dos setores envolvidos no documento, atualizando automaticamente a relação a cada movimentação que abarque novo setor;

5.4.7. Exibição do status de resolução do documento nos setores envolvidos;

5.4.8. Exibição das ações realizadas no documento, em formato de linha do tempo;

5.4.9. Possibilidade de movimentação de documentos por meio de despachos com numeração automática e sequencial, viabilizando a distinção entre respostas e encaminhamentos;

5.4.10. Possibilidade de envio de comunicação privada, através da qual apenas remetente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 37 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

destinatário têm acesso ao documento, seus despachos e anexos, inexistindo possibilidade de alteração da privacidade;

5.4.11. Geração automática de QR Code, facilitando a localização do documento;

5.4.12. Elaboração do documento em tela, utilizando campo específico com capacidade de formatação de texto;

5.4.13. Possibilidade de geração de folha de rosto para impressão, permitindo a identificação e movimentação de processos ou materiais não digitais.

5.5. OFÍCIO

5.5.1. Transparência nas movimentações e manutenção de todo o histórico na plataforma;

5.5.2. Envio de documentos oficiais para usuários externos, por, no mínimo, e-mails, assegurando rastreabilidade;

5.5.3. Os ofícios acessados na parte externa da plataforma compartilham a mesma numeração atribuída ao ofício internamente;

5.5.4. Possibilidade de geração de QR Code para cada ofício enviado;

5.5.5. O ofício é gerado pela Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS e remetido de forma oficial e segura ao seu destinatário, via e-mail, desejável, notificação por SMS;

5.5.6. Possibilidade de recepção de respostas a ofícios na plataforma através da Central de Atendimento ou de resposta do destinatário ao e-mail de notificação;

5.5.7. Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma; Dispensabilidade de o destinatário ser usuário da plataforma para ter acesso ao ofício ou tramitá-lo, bastando ser cadastrado nos contatos.

5.6. CIRCULAR

5.6.1. Documento de comunicação interna, em caráter informativo, entre setores da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;

5.6.2. Possibilidade de redação da circular em tela, através de editor de texto próprio; Rastreabilidade automática da circular, informando data e hora em que cada servidor habilitado efetuou a leitura;

5.6.3. Possibilidade de anexar múltiplos arquivos à circular ou às suas movimentações;

5.6.4. Possibilidade de inclusão de atividade ou prazo na circular com vistas ao controle



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 38 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

de datas;

- 5.6.5. Possibilidade de definição de prioridade “Urgente”, o que viabiliza a exibição da priorização na lista de documentos do setor;
- 5.6.6. Possibilidade de seleção da integralidade dos setores da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, de determinados setores e subsetores ou de um setor em específico do organograma;
- 5.6.7. Possibilidade de arquivamento ou de arquivamento e interrupção das notificações decorrentes das novas movimentações na circular recebida;
- 5.6.8. Possibilidade de os servidores habilitados responderem à circular através de resposta aberta, visualizável por todos os envolvidos, ou restrita, à qual somente servidores vinculados ao setor remetente poderão visualizar;
- 5.6.9. Possibilidade de leitura das respostas abertas por todos os setores envolvidos; Possibilidade de definição de data para arquivamento automático da circular;
- 5.6.10. Possibilidade de encaminhamento de circular para setor não envolvido previamente na sua tramitação;
- 5.6.11. Possibilidade de marcação da circular como meramente informativa, na qual não serão permitidas respostas ou encaminhamento.

5.7. PROTOCOLO ELETRÔNICO

- 5.7.1. Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do protocolo, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas;
- 5.7.2. Abertura de protocolo por acesso externo na Central de Atendimento ou através de cadastro realizado por servidor habilitado na plataforma;
- 5.7.3. Possibilidade de escolha pelo usuário entre a visualização dos protocolos nos formatos de lista ou calendário, este último baseado nos prazos;
- 5.7.4. Possibilidade de identificação, na lista, da existência de anexos ou prazos no protocolo, sem necessitar abrir o documento;
- 5.7.5. Possibilidade de escolha pelo usuário entre a ordenação por número do protocolo ou pela data da última movimentação nele realizada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 39 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- 5.7.6. Possibilidade de identificação pelo usuário da forma de abertura do protocolo. Tendo sido realizada por servidor habilitado (atendente), sua identificação será automática.
- 5.7.7. Registro no próprio documento de todas as movimentações relacionadas ao protocolo, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas;
- 5.7.8. Possibilidade de acesso ao documento gerado no protocolo por meio de QR-Code, código externo ou por lista de protocolos, disponibilizada após login do usuário externo (requerente) na Central de Atendimento;
- 5.7.9. Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha do tipo de demanda através de listagem;
- 5.7.10. Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assuntos para o setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS respectivamente responsável pelo seu atendimento e resolução;
- 5.7.11. Possibilidade de configuração de setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS como central de distribuição de demandas, quanto aos assuntos sem direcionamento automático cadastrado;
- 5.7.12. Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (requerente), imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor destinatário do protocolo;
- 5.7.13. O setor destinatário do protocolo tem acesso integral ao conteúdo da demanda e suas movimentações, podendo encaminhá-lo para outro setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS ou responder diretamente ao usuário externo (requerente);
- 5.7.14. Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (requerente);
- 5.7.15. Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de protocolo, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas.
- 5.7.16. Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 40 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

protocolo, o que será exibido no documento;

- 5.7.17. Possibilidade de inclusão, alteração ou conclusão de prazos, por qualquer setor com acesso ao documento, o que será registrado e exibido no próprio documento;
- 5.7.18. Possibilidade de configuração individual de alertas de vencimento dos prazos do documento, possibilitando ao usuário a indicação da forma do lembrete e da quantidade de dias antes do vencimento;
- 5.7.19. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de certificado ICP-Brasil ou login gov.br, para protocolos vinculados a determinados assuntos;
- 5.7.20. Possibilidade de configuração de assuntos para atendimento exclusivo pelo balcão interno, os quais não serão exibidos na Central de Atendimento;
- 5.7.21. Possibilidade de inclusão de mapa interativo de localização em determinados assuntos, para coleta do georreferenciamento da demanda, viabilizando a busca de informações e o apontamento exato da demanda através de pino ou marcador equivalente;
- 5.7.22. Possibilidade de configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas em determinados assuntos de protocolo, viabilizando que estes acompanhem e interajam no documento através da Central de Atendimento;
- 5.7.23. Possibilidade de registro de interações por setor envolvido e requerente, viabilizando a inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos;
- 5.7.24. Possibilidade de definição prévia de setores que terão autorização para alterar o assunto do protocolo, possibilitando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da demanda, o que será registrado e exibido no próprio documento, com informações de data e hora, bem como da classificação anterior;
- 5.7.25. Após a resolução do protocolo por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo requerente, diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento. A avaliação pode ser realizada em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala, e viabilizando o cálculo de uma média nos indicadores dos setores envolvidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 41 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

5.8. OUVIDORIA DIGITAL

- 5.8.1. Integração da Ouvidoria com e-mail institucional;
- 5.8.2. As manifestações recebidas pela plataforma são também integradas ao e-mail setorial;
- 5.8.3. Permite interação com usuários mesmo fora da plataforma;
- 5.8.4. Módulo desenvolvido para atendimento à Lei 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;
- 5.8.5. A ouvidoria digital viabiliza o recebimento das manifestações dos cidadãos, bem como a análise, a orientação, o encaminhamento às áreas responsáveis pelo tratamento ou pela apuração, a resposta ao manifestante e a conclusão da demanda;
- 5.8.6. Para garantir a proteção à identidade do manifestante, em cumprimento à Lei nº 12.527/11 e Lei 13.460/2017, há a possibilidade de escolha do tipo de identificação da manifestação que está sendo registrada, quais sejam:
 - 5.8.7. “Sem sigilo”, quando o manifestante informa um meio de contato (e-mail, telefone ou endereço) e permite que sua identificação esteja disponível para os setores envolvidos no atendimento;
 - 5.8.8. “Sigilosa”, quando o manifestante se identifica, mas solicita o sigilo sobre sua identificação, oportunidade na qual somente a Ouvidoria terá acesso aos dados, ao passo que os setores envolvidos apenas visualizarão o conteúdo da manifestação; e
 - 5.8.9. “Anônimo”, quando o manifestante não se identifica e não informa um meio de contato, oportunidade na qual poderá acompanhar a demanda por meio de número de protocolo (código externo);
- 5.8.10. Possibilidade de registro de manifestação diretamente pelo manifestante através da Central de Atendimento da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;
- 5.8.11. Possibilidade de registro de manifestação por servidor, oportunizando o atendimento presencial, bem como através de canais adicionais como telefone e redes sociais, o que será vinculado ao nome do manifestante atendido;
- 5.8.12. Possibilidade de identificação da manifestação do usuário externo (manifestante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 42 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

por finalidade, conforme a seguir:

- 5.8.13. “Denúncia” viabiliza comunicação da ocorrência de ato ilícito e da prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa de apuração por órgãos da Administração Pública;
- 5.8.14. “Elogio” viabiliza a demonstração de reconhecimento ou satisfação quanto a prestação de um serviço público ou a atendimento recebido;
- 5.8.15. “Reclamação” viabiliza a demonstração de insatisfação quanto a determinado serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e/ou na fiscalização deste;
- 5.8.16. “Solicitação” viabiliza o pedido de adoção de providências pelos órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo de comunicação da falha em algum serviço e requerimento de diligências para a solução do problema; e
- 5.8.17. “Sugestão” viabiliza o registro de ideia ou proposta de melhoria na prestação de serviços públicos por órgãos e entidades vinculados à Administração Pública;
- 5.8.18. Permitir definir método de entrada do atendimento pelo servidor (atendente), quais sejam telefone, correspondência, e-mail, rede social, atendimento social ou site;
- 5.8.19. Possibilidade de inclusão de geolocalização da demanda na tela da manifestação, com vistas a exibir ferramenta de mapa interativo, viabilizando busca por endereço, digitação de coordenada geográfica, bem como apontamento e/ou ajuste desta através de pino;
- 5.8.20. Possibilidade de exibição das manifestações recebidas pelo setor nos formatos de listagem, com ordenação por número, última atividade e prazo; de calendário, no qual são exibidas as manifestações com seu prazo final de resposta; e em formato pinos em mapa geográfico interativo;
- 5.8.21. Possibilidade de filtragem das manifestações recebidas pelo setor por assunto, período de data de abertura, nome do requerente e/ou marcadores aplicados;
- 5.8.22. Possibilidade de realização de movimentações pelos setores envolvidos, bem como pelo usuário externo (manifestante), através da inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos.
- 5.8.23. Possibilidade de configuração de assuntos de modo a facilitar a escolha do tipo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 43 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

manifestação por meio de lista, permitindo a ordenação hierárquica das atividades disponíveis;

5.8.24. Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assunto para o setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS responsável pelo atendimento, ao mesmo tempo em que para a Ouvidoria, para acompanhamento;

5.8.25. O setor destinatário da manifestação tem acesso integral ao seu conteúdo e movimentações, podendo encaminhá-la para outro setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS ou responder diretamente ao usuário externo (manifestante);

5.8.26. Possibilidade de a Ouvidoria responder ao manifestante e marcar a manifestação automaticamente como resolvida em todos os setores que eventualmente estejam envolvidos na demanda;

5.8.27. Após a resolução da manifestação por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade em formato de estrelas ou equivalente gráfico do atendimento recebido pelo manifestante.

5.9. E-SIC

5.9.1. O Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão permite o recebimento de pedidos de acesso à informação feitos à Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS com base na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

5.9.2. As solicitações de informações podem ser feitas diretamente pelo cidadão, através da internet, ou cadastradas por servidor (atendente), a partir de visita presencial, telefone ou correspondência; Possibilidade de divulgação, em canal web da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS de gráfico contendo informações de quantidade total de demandas da LAI recebidas, bem como a divisão desta por assunto, setor, situação ou prioridade;

5.9.3. Permitir inclusão de anexos tanto durante a formalização inicial da solicitação quanto em qualquer uma das movimentações posteriores;

5.9.4. Permitir resposta e/ou encaminhamento da demanda, internamente, para qualquer setor cadastrado;

5.9.5. Categorização das demandas por assunto.

5.10. PROCESSO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 44 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

-
- 5.10.1. Garantia de infraestrutura e desempenho;
 - 5.10.2. Uptime mínimo de 99%, com página pública de status;
 - 5.10.3. Tempo de carregamento inferior a 5 segundos;
 - 5.10.4. Data center nacional com certificações ISO/IEC 27001, 27017, 27018 e 9001.
 - 5.10.5. Sistema de notificação multicanal:
 - 5.10.6. Notificações por e-mail, SMS e alertas internos;
 - 5.10.7. Rastreabilidade sobre entrega, leitura e cliques;
 - 5.10.8. Organograma dinâmico com integração ao site institucional;
 - 5.10.9. Visualização de todos os setores, cargos e servidores online; Possibilidade de incorporação em site público;
 - 5.10.10. Controle de prazos com interface em calendário:
 - 5.10.10.1. Visualização mensal dos prazos de cada setor ou usuário;
 - 5.10.10.2. Classificação visual por status (vencido, vencendo, com folga).
 - 5.10.11. Rastreabilidade ampliada:
 - 5.10.11.1. Registro detalhado de acessos, leituras, downloads e tramitações;
 - 5.10.11.2. Visualização do histórico por parte dos usuários internos e externos;
 - 5.10.12. Bloqueio anti-robôs e SPAM (captcha):
 - 5.10.12.1. Sistema de validação de usuário humano para segurança do protocolo externo.
 - 5.10.13. Impossibilidade de exclusão de documentos:
 - 5.10.13.1. Preservação do histórico e rastreabilidade dos atos, conforme LGPD e princípios da Administração Pública.
 - 5.10.14. Permite a criação de Processo Administrativo, enquanto sucessão de atos autônomos ordenados e direcionados à consecução de determinado fim previsto em Lei, consolidando atos eletrônicos de outros módulos, através de lista com assuntos pré-definidos;
 - 5.10.15. Permite utilização de modelos de texto para padronização da abertura e trâmite dos processos;
 - 5.10.16. Permite configuração do setor destinatário inicial do processo a partir do assunto selecionado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 45 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

-
- 5.10.17. Possibilidade de configuração de funcionalidade que permita a determinados setores a marcação de processos como “Deferido” ou “Indeferido”;
- 5.10.18. Geração automática do número do processo, por assunto ou em sequência à numeração geral, além da viabilidade de utilização de padrão customizado da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;
- 5.10.19. Inserção de múltiplos prazos dentro dos processos administrativos;
- 5.10.20. Restrição de abertura e tramitação de Processos Administrativos por setor;
- 5.10.21. Permite configuração de anexos obrigatórios por assunto e de definição dos seus requisitos mínimos no momento da abertura;
- 5.10.22. Permite inclusão de campos personalizados (formulário) na abertura do processo, viabilizando a captura de informações de maneira organizada;
- 5.10.23. Possibilidade de geração de documentos complementares dentro processo administrativo, incluindo referência na linha do tempo, podendo aproveitar de forma automática os dados envolvidos;
- 5.10.24. Permite inclusão de anexos nos atos do processo.

5.11. GESTÃO DE PROCESSOS (WORKFLOW)

- 5.11.1. Possibilidade de configuração de etapas subsequentes no processo administrativo, de modo que a demanda só possa ser encaminhada na ordem pré-estabelecida, sem pular etapas;
- 5.11.2. Geração de árvore de processos, ferramenta que viabiliza a conversão e concatenação de um documento nativo da plataforma e seus anexos em arquivo compilado e paginado, no formato PDF, através de composições múltiplas, favorecendo o envio de processos administrativos natos digitais para entidades, órgãos e ferramentas externas, inclusive de controle;
- 5.11.3. Configuração de múltiplos setores responsáveis por receber o processo em cada etapa;
- 5.11.4. Configuração de etapa sem setor previamente responsável, oportunidade na qual o servidor habilitado poderá movimentar o documento para qualquer setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 46 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

5.11.5. Permite inclusão de modelo de texto padrão em cada etapa, permitindo a padronização dos atos processuais;

5.11.6. Permite definição de SLA ideal para cada etapa, de modo que as informações de tempo decorrido e tempo ideal fiquem visíveis para todos os envolvidos no processo;

5.11.7. O arquivo gerado através da árvore de processos é concebido em PDF (Formato de Documento Portátil), formato de arquivo universal, compacto, complexo e completo, que preserva as fontes e o layout dos documentos da plataforma e pode ser compartilhado, visualizado e impresso por qualquer usuário;

5.11.8. Possui tecnologia avançada de processamento assíncrono de dados e armazenamento, a qual permite que o servidor habilitado não necessite aguardar, estático, na tela de solicitação da árvore de processos e seja notificado quando finalizada a sua geração.

5.11.9. Possibilidade de geração de versão completa da árvore de processos do documento, na qual estarão contidos todos os seus despachos, anexos, menções, notas internas e documentos, viabilizando a exibição cronológica e transparente da integralidade dos atos que compõem um documento.

5.12. ATOS OFICIAIS

5.12.1. Utilizado para tramitação e coleta de assinaturas digitais de atos oficiais da Organização (Empenhos, Portarias, Contratos, etc);

5.12.2. Disponibilidade de adicionar respostas e encaminhar o documento para outros setores da Organização;

5.12.3. Disponibilidade de configuração permitindo que usuários externos consultem e co-assinem documentos;

5.12.4. Disponibilidade de configuração permitindo a anotação interna de Revogação e/ou Alteração de atos oficiais como Portarias;

5.12.5. Geração de QR-Code para cada documento criado;

5.12.6. Permite que usuários assinem arquivos PDF anexados utilizando certificado digital ICP- Brasil;

5.12.7. Permite que outros usuários com acesso ao documento co-assinem os anexos PDF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 47 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

utilizando certificado digital ICP-Brasil;

- 5.12.8. Disponibilidade de cadastrar assuntos específicos para classificação dos documentos e configurar roteamento automático;
- 5.12.9. Disponibilidade de configuração para certos setores e/ou perfil de usuários poderem enviar documentos.

5.13. ATA

- 5.13.1. Deve permitir identificar, por meio de campos descritivos, os participantes, objetivos e principais tópicos abordados;
- 5.13.2. Permitir a inclusão de anexos;
- 5.13.3. Permitir a inserção de título para nomear e identificar a reunião; Permitir opção de marcar como “urgente” para sinalizar importância; Permitir a inserção de data e hora da reunião;
- 5.13.4. Possibilidade de parametrizar prazos automaticamente para controle de datas;
- 5.13.5. Possibilidade de assinar e solicitar assinatura para outros usuários envolvidos no documento, tanto interno quanto externamente a organização;
- 5.13.6. Possibilidade de assinar os anexos;
- 5.13.7. Permitir modelos de documentos pré configurados;
- 5.13.8. Possibilidade de compartilhar o documento entre setores da organização;
- 5.13.9. Permitir o encaminhamento externamente a organização;
- 5.13.10. Possibilidade de consulta externa sem cadastro, apenas com hiperlink ou código de acesso; Permitir redigir o documento e salvar como rascunho para ser revisado e enviado posteriormente;
- 5.13.11. Geração automática de numeração;
- 5.13.12. Gerar QR Code de forma automática no documento, contendo o endereço de consulta do documento;
- 5.13.13. Permitir interação no documento das partes envolvidas;
- 5.13.14. Possuir editor de texto para criação e edição de tabelas, alinhamento de texto (justificado, alinhado ao centro, a esquerda ou à direita), além de permitir textos em negrito, itálico e sublinhado e a possibilidade de inserir hiperlinks.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 48 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

5.14. ACESSO INTERNO

5.14.1. O acesso interno à plataforma se dá através de e-mail individual cadastrado pelo Administrador do sistema, ou usuário por ele autorizado, e senha pessoal e intransferível, tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário; autorizações de acesso; credenciais de autenticação e tem que permitir acesso à funções do sistema somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais;

5.14.2. Pentes periódico (segurança):

5.14.3. Realização de testes de intrusão (whitebox) a cada 3 meses, com laudos e relatórios. Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado “esqueci a senha”, remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

5.14.4. Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

5.14.5. Possibilidade de acesso à plataforma através de assinatura eletrônica qualificada, qual seja certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF), aderente ao Art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020 c/c Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

5.14.6. Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso, por meio de token (código) associado à conta do servidor habilitado, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;

5.14.7. O usuário Administrador tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar setores e usuários internos de toda a Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;

5.14.8. Cadastro único de servidor habilitado para acesso a todos os módulos que lhe sejam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 49 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

autorizados, através de plataforma integrada;

5.14.9. Possibilidade de parametrização da concessão de acesso de setores a determinados módulos, bem como de restrição de procedimentos de abertura e tramitação de documentos, o acesso a documentos, a processos ou classes, tem que ser concedido se a permissão requerida para a operação estiver associada a pelo menos um dos grupos aos quais pertença o usuário;

5.14.10. A funcionalidade de cadastro de servidor habilitado na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários Administradores, responsáveis diretos do setor que o novo usuário integrará e seus superiores hierárquicos. Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais;

5.14.11. A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável, IP, navegador de acesso e versão, instituindo uma cadeia de responsabilidades;

5.14.12. Cadastro de servidor habilitado através de inserção de informações de nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha - a qual, caso não seja preenchida, será autogerada - e fotografia;

5.14.13. Possibilidade de o servidor habilitado editar seus dados de acesso (e-mail e senha), através de formulário específico. Visando a garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados, as informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário;

5.14.14. Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a suspensão de seu acesso;

5.14.15. A fotografia, caso inserida na conta do servidor habilitado, é visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;

5.14.16. Possibilidade de o servidor habilitado configurar na plataforma o período em que estiver em férias ou afastado do trabalho por motivos de licença maternidade, licença paternidade, dentre outros;

5.14.17. Possibilidade de escolha, pelo servidor habilitado, entre os editores de texto básico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 50 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

e avançado, através de menu de preferências da conta;

- 5.14.18. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, do modo de visualização de anexos preferenciais, através de menu de preferências da conta;
- 5.14.19. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de e-mail secundário, que ficará vinculado aos e-mails de notificação, através de menu de preferências da conta;
- 5.14.20. Possibilidade de o servidor habilitado escolher pela exibição ou não do número de celular na página de telefones da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;
- 5.14.21. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, das situações que deverão ocasionar notificações por e-mail de novos documentos ou trâmites;
- 5.14.22. Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, da identificação dos servidores cadastrados como administradores, através de menu de preferências da conta;
- 5.14.23. Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, de todo o seu histórico de mudança na plataforma, desde o cadastro, incluindo informações de cada ocorrência, tais como nome, setor, data, hora, setor principal e identificação de quem realizou a alteração, através da página de preferências de conta, aderente aos princípios transparência, eficiência e moralidade previstos no Art. 37 da CF;
- 5.14.24. Integração automática entre as respostas enviadas por e-mails e a plataforma, de modo que aquelas incorporem imediatamente o documento em formato de despacho;
- 5.14.25. Possibilidade de o Administrador promover a alteração do setor ao qual o servidor habilitado está vinculado, oportunidade na qual este passa a ter acesso somente aos documentos do novo e atual setor. Ainda assim, o histórico do servidor habilitado continua, também, no setor anterior;
- 5.14.26. Possibilidade de segmentação das permissões dos servidores habilitados por níveis de acesso, aderente ao Requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem que outros usuários, papéis ou grupos de usuários podem ter acesso aos documentos sob sua responsabilidade. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade.”;

5.15. Administrador Geral:

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fone (67)3452 – 7895 – CEP 79130-000
Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: camarablicitacao@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 51 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

5.15.1. Possibilidade de acesso somente a documentos do setor ao qual está vinculado, bem como viabilidade de gerenciamento de servidores habilitados, setores e estatísticas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;

5.16. Administrador Local:

5.16.1. Possibilidade de gerenciamento de subsetores e servidores habilitados a partir de um setor específico, independentemente de ser o setor ao qual estiver atualmente vinculado;

5.16.1.1. Nível 1: Possibilidade de movimentação de documentos do setor, bem como de cadastramento de novos servidores públicos e de subsetores subordinados hierarquicamente ao setor ao qual está vinculado. Possibilidade de acesso e interação a todos os documentos de todos os subsetores subordinados ao setor atual;

5.16.1.2. Nível 2: Possibilidade de movimentação exclusiva dos documentos do setor ao qual está vinculado atualmente;

5.16.1.3. Nível 3: Possibilidade de visualização de documentos do setor ao qual está vinculado;

5.16.2. Possibilidade de o servidor habilitado ser definido como Auditor, circunstância que lhe permitirá acesso para consulta e interação em todos os documentos e setores da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;

5.16.3. Possibilidade de ao servidor habilitado ser outorgado o acesso a relatórios gerenciais de toda Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;

5.16.4. Possibilidade de o servidor habilitado consultar o número de usuários online na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;

5.16.5. Possibilidade de definição de um prazo para que os servidores habilitados se conectem à plataforma, após o qual será necessário contactar o superior imediato para reativação na plataforma.

5.17. ACESSO EXTERNO

5.17.1. Possibilidades de cadastro e login no acesso externo:

5.17.2. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) para acessar a plataforma. Caso o CPF ou CNPJ não esteja associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 52 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;

5.17.3. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se do login “gov.br” (Governo Federal) para acessar a plataforma. Caso o CPF não esteja associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;

5.17.4. Possibilidade de cadastro e recuperação de senha pelo usuário externo;

5.17.5. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de sua conta google para acessar a plataforma. Na hipótese de o endereço de e-mail não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais;

5.17.6. Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

5.17.7. Possibilidade de o usuário externo procurador, outorgado por procuração eletrônica, ter acesso às demandas registradas em nome do outorgante;

5.17.8. Possibilidade de o usuário externo acessar sua caixa de entrada pessoal, onde estarão reunidos todos os documentos dos quais é requerente ou destinatário;

5.17.9. Possibilidade de o usuário externo atualizar seus dados, registrar novas demandas, bem como acompanhar o progresso e a resolução de demandas precedentes;

5.17.10. Possibilidade de acesso a documentos através da inclusão de dados, quais sejam de número de identificação, ano do documento e número do documento pessoal do usuário externo requerente (CPF ou CNPJ);

5.17.11. Área externa da plataforma com possibilidade de acesso a documentos por meio de chave pública e leitura de QR-Code;

5.17.12. Possibilidade de acesso, pelo usuário externo, às informações vinculadas a um documento, bem como aos seus anexos, prestigiando os princípios da publicidade e transparência, aderente ao Art. 37 da CF;

5.17.13. Possibilidade de inclusão, pelo usuário externo, de informações e anexos de maneira facilitada no documento, através de resposta a e-mail de notificação enviado pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 53 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

plataforma a cada nova movimentação, prestigiando o princípio da eficiência e aderente ao Art. 37 da CF;

5.17.14. Captura automática de mensagens provenientes de e-mails respondidos, de modo que, na hipótese de um usuário externo responder notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho, facilitando a interação entre usuários externos e servidores habilitados;

5.17.15. Possibilidade de abertura de documentos externamente por servidor habilitado na plataforma, através dos mesmos login e senha do acesso interno. Na oportunidade, a visualização e a tramitação do documento ficarão atribuídas ao cadastro da pessoa, sem vinculá-las ao seu respectivo setor na Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;

5.17.16. Possibilidade de configuração de campos para informação dos nomes civis anteriores do usuário externo, pertinente ao preenchimento por pessoa natural que já alterou o nome em razão de mudança de estado civil, decisão judicial ou conclusão dos procedimentos previstos no Provimento nº 73 do CNJ e na Lei nº 14.382/2022, viabilizando à Administração Pública o acesso aos nomes civis anteriores dos cidadãos.

5.18. DIVISÃO POR MÓDULOS

5.18.1. Possibilidade de restrição dos módulos a setores ou perfis de usuários específicos, conforme definição da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;

5.18.2. Todos os módulos da plataforma se utilizam de um sistema de notificações multicanal unificado, com canais disponíveis, conforme descrição de cada módulo;

5.18.3. Acesso à criação e à consulta de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao servidor habilitado, na mesma interface, através de um menu único de opções;

5.18.4. Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade documental da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários externos devidamente autorizados, permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado;

5.18.5. Cada módulo tem uma contagem própria dos documentos não lidos por servidores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 54 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

habilitados do setor.

5.19. SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO

5.19.1. Possibilidade de expansão da listagem das notificações internas para uma página específica, na qual seja possível a filtragem das atualizações que envolvam o servidor habilitado, pelas categorias que se seguem: fila de assinaturas pendentes, assinaturas solicitadas, menções, ações em e-mails rastreados, avisos do cadastro, troca de setor principal, alteração de setor secundário, exportação de documentos e utilização de contrassenha;

5.19.2. Os canais de notificação para configuração na plataforma da solução devem ser, no mínimo, a notificação interna, e-mail ou o SMS. Sendo desejável integração com serviço de mensageria e notificação de “push” através de uma mensagem enviada diretamente para os dispositivos dos clientes/usuários por uma empresa ou um app por meio de serviços de notificações;

5.19.3. Listagem das notificações internas, decorrentes de atualizações cadastrais ou de tramitação de documentos que envolvam pessoalmente o servidor habilitado, através de menu suspenso;

5.19.4. Possibilidade de configuração, por módulo, das mensagens de notificação enviadas no corpo do e-mail ou do SMS, quando aplicável, permitindo à Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS a inclusão de informações consideradas necessárias nas comunicações de cada módulo;

5.19.5. Rastreabilidade das notificações externas, por e-mail, de modo que o sistema informa aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado;

5.19.6. Comunicação do servidor habilitado na hipótese de falha na entrega de qualquer notificação, informando detalhadamente o respectivo motivo;

5.19.7. Registro e exibição, junto à notificação, das características do acesso externo da demanda, informando se foi visualizada em computador ou dispositivo móvel, bem como os dados técnicos sobre o dispositivo utilizado;

5.19.8. Exibição de notificações em cada atendimento/documento, na forma de linha do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 55 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

tempo, à medida em que forem efetuadas atualizações, de forma a evidenciar a todos os envolvidos as informações a respeito de quem leu, por onde tramitou, se foi encaminhado, resolvido ou reaberto, registrar a tramitação de um documento a fim de que os usuários possam conhecer a situação de cada documento no fluxo.

5.20. ESTRUTURA DE ORGANOGRAMA

- 5.20.1. Informações sobre os usuários integrantes de cada setor, tais como nome, cargo, data de cadastro no sistema e data que esteve online pela última vez;
- 5.20.2. Identificação visual dos usuários que estão online no momento;
- 5.20.3. Possibilidade de efetivação de busca pelo nome dos servidores habilitados;
- 5.20.4. Possibilidade de visualização dos servidores habilitados que integram cada setor da estrutura da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, através de botão de expansão; Exibição de lista de telefones dos setores, consolidando os dados informados pelos usuários;
- 5.20.5. Possibilidade de incorporação do organograma no site da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;
- 5.20.6. Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários configurados na plataforma pela Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;
- 5.20.7. Ausência de limite de criação de setores na estrutura, de modo que pode-se cadastrar tantos setores na raiz e setores filhos quantos forem necessários, de acordo com a desconcentração da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

5.21. PRAZOS

- 5.21.1. Possibilidade de exibição dos documentos disponíveis na caixa de entrada do setor em formato de calendário mensal, através do qual são apresentados todos os prazos associados ao servidor habilitado atual ou ao setor ao qual está vinculado;
- 5.21.2. Possibilidade de criação de múltiplos prazos e atividades nos documentos em trâmite, disponíveis no setor;
- 5.21.3. Possibilidade de definição de prazo para todos os envolvidos, para somente um setor ou apenas para o próprio servidor habilitado;
- 5.21.4. Registro e exibição, junto à notificação, das características do acesso externo da demanda, informando se foi visualizada em computador ou dispositivo móvel, bem como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 56 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

os dados técnicos sobre o dispositivo utilizado.

5.21.5. Exibição de notificações em cada atendimento/documento, na forma de linha do tempo, à medida em que forem efetuadas atualizações, de forma a evidenciar a todos os envolvidos as informações a respeito de quem leu, por onde tramitou, se foi encaminhado, resolvido ou reaberto, registrar a tramitação de um documento a fim de que os usuários possam conhecer a situação de cada documento no fluxo;

5.22. GERENCIAMENTO DE CONTATOS E ORGANIZAÇÕES

5.22.1. Os contatos podem ser dos tipos pessoa física; setor de pessoa jurídica;

5.22.2. Ferramenta para importação e exportação de contatos em CSV;

5.22.3. Ferramenta para unificação de contatos repetidos, com vistas à higienização da base de pessoas físicas e jurídicas;

5.22.4. Possibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização;

5.22.5. Possibilidade de gerenciamento de contatos internamente na plataforma;

5.22.6. Contatos podem ser associados, de modo a permitir que outorgados tenham poderes de criar ou interagir em documentos que estejam em nome de outorgantes (procuração eletrônica);

5.23. PERSONALIZAÇÃO DA INTERFACE

5.23.1. Possibilidade de inclusão da logo (símbolo oficial) da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS e definição de cor predominante nas interfaces de acesso interno e externo da plataforma, com vistas a dar uniformidade e consistência à sua identidade visual;

5.24. ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA E ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA (PADRÃO ICP-BRASIL)

5.24.1. Assinatura eletrônica em lote: Viabiliza assinatura simultânea de múltiplos documentos com certificado ICP-Brasil.

5.24.2. Para o sistema de Assinatura Eletrônica Avançada:

5.24.3. Conformidade do certificado X509 com os padrões utilizados na assinatura digital no formato PAdES;

5.24.4. Vinculação dos certificados X509 à própria conta dos servidores habilitados ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 57 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

usuários externos, os quais só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só poderão ser utilizados dentro da plataforma;

5.24.5. A utilização da Assinatura Eletrônica Avançada não exige instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário;

5.24.6. A Assinatura Eletrônica Avançada em interações com a Administração Pública está fundamentada na Lei nº 14.063/2020, mormente pelo inciso II de seu Art. 4º, cumulada com regulamentação própria, e é admitida como forma de comprovação de autoria, bem como de ratificação da pessoalidade e intransferibilidade dos usuários da plataforma;

5.24.7. Geração automática de certificados no padrão X509 para cada servidor habilitado ou usuário externo, detentor de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ), que for cadastrado na plataforma. Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma;

5.24.8. Para o sistema de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil):

5.24.9. Possibilidade de execução de assinaturas digitais com Certificado ICP-Brasil, no mínimo, nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, bem como nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;

5.24.10. Aplicativo móvel que permite aos servidores habilitados ou usuários externos o carregamento de um certificado digital ICP-Brasil e a assinatura digital de documentos com suporte para, no mínimo, as versões mais recentes dos sistemas operacionais móveis Android e iOS;

5.24.11. Possibilidade de verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital;

5.24.12. Conformidade com as normas da ICP-Brasil para assinatura de documentos, referência a DOC-ICP-15;

5.24.13. A Assinatura Eletrônica Qualificada em interações com a Administração Pública está fundamentada na Lei nº 14.063/2020, mormente pelo inciso III de seu Art. 4º, cumulada com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, evidenciando-se como o tipo de assinatura eletrônica “que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos”, nos termos do Art. 4º, §1º,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 58 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

da Lei nº 14.063/2020;

5.24.14. Suporte a certificados do tipo A1 da ICP-Brasil, bem como a dispositivos criptográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas à cadeia da ICP-Brasil;

5.24.15. Possibilidade de realização de co-assinatura digital de documentos utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessitar da criação de login e senha, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;

5.24.16. A efetivação da Assinatura Eletrônica está condicionada à inserção da senha pelo usuário, como método de confirmação de segurança;

5.24.17. Características gerais da assinatura eletrônica:

5.24.18. Composição de filas de assinaturas, as quais viabilizam que os documentos a serem subscritos sejam identificados e segmentados por tamanho, propiciando o tratamento das filas de arquivos pequenos, médios e grandes de forma diferenciada e assíncrona, trazendo agilidade para o processo;

5.24.19. Após a inclusão da assinatura eletrônica, a plataforma gera, automaticamente, documento PDF em formato PAdES (original, com assinaturas digitais incluídas), compreendendo página de verificação das assinaturas (cópia para impressão, com estampa em todas as páginas do arquivo e inclusão de manifesto de assinantes ao final), capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital;

5.24.20. Possibilidade de acesso aos arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, por meio do qual são exibidas informações técnicas e validação da integridade dos certificados digitais utilizados. A assinatura digital PAdES é uma marca d'água digital assimétrica, tem que ser capaz de recuperar informação contida em marcas d'água digitais e de armazenar documentos arquivísticos digitais que contenham marcas d'água digitais, bem como é altamente desejável que possua arquitetura capaz de receber atualizações tecnológicas no que se refere à plataforma de geração e detecção de marca d'água digital;

5.24.21. Possibilidade de solicitação da assinatura de documentos ou de interações por outros servidores habilitados e/ou por usuários externos, os quais serão notificados no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 59 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ambiente interno da plataforma e através das notificações multicanais;

5.24.22. Possibilidade de cancelamento e rejeição de solicitação de assinatura, o que implicará no respectivo registro cronológico do andamento no documento;

5.24.23. Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em documentos, através da exibição do status de “pendente” ou “assinado” nas notificações, viabilizando ao usuário o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura eletrônica;

5.24.24. Possibilidade de solicitação de assinatura digital de maneira sequencial, viabilizando a definição da ordem através da qual as assinaturas poderão ser apostas no documento;

5.24.25. Possibilidade de coexistência, em um único documento, de fluxos de subscrição simultâneos e sequenciais, de forma que contemple a aposição da assinatura concomitante ou subsequentemente às demais;

5.24.26. A cada nova assinatura no documento, é enviado um e-mail informando o estágio em que se encontra o fluxo de subscrição definido, apontando que das “x” assinaturas esperadas, “y” já foram efetuadas;

5.24.27. Possibilidade de indicação das atribuições dos signatários, tais como aprovador, contratante, contratada, dentre outros;

5.24.28. Possibilidade de definição, em um único fluxo, de exigência de aposição de assinatura eletrônica avançada e de assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), bem como da dispensa de assinatura de documentos anexos;

5.24.29. Existência de funcionalidade de notificação de que o destinatário recebeu documento no qual não há necessidade de assinatura;

5.24.30. Capacidade de registro da ocorrência de leitura do(s) despachos(s) constante(s) no documento;

5.24.31. Possibilidade de criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura;

5.24.32. Utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários durante a Assinatura Eletrônica Avançada, a exemplo de geração de token via e-mail;

5.24.33. Possibilidade de a assinatura dos documentos ser realizada em dispositivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 60 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

móveis;

- 5.24.34. Possibilidade de configuração de quais envolvidos receberão cópia do documento assinado, por e-mail, ao final do processo de assinatura;
- 5.24.35. Existência de mecanismos que visam à segurança e à prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via plataforma, possuindo, no mínimo:
- 5.24.36. Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações;
- 5.24.37. Trilha de auditoria dos documentos, de modo que todas as atividades realizadas, inclusive as visualizações, sejam registradas com data, hora e IP;
- 5.24.38. Criptografia dos documentos armazenados no sistema;
- 5.24.39. Possibilidade de validação de assinaturas com certificado digital padrão ICP-Brasil, no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação;
- 5.24.40. Possibilidade de escolha da atribuição do assinante no documento, através de lista pré- determinada, tais como “parte”, “testemunha”, “aprovador”, dentre outros;
- 5.24.41. Possibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação indicativa do estágio em que se encontra o documento;
- 5.24.42. Possibilidade de assinatura de documentos ou despachos emitidos e/ou anexados em formato PDF, utilizando certificados digitais e criando arquivos assinados no formato PAdES;
- 5.24.43. Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas em endereço eletrônico público específico, contendo nome do assinante e políticas de assinatura; Possibilidade de co-assinatura de documentos previamente assinados no formato PAdES, com certificado ICP-Brasil ou através de outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da sub-autoridade da plataforma, mantendo todas as subscrições existentes do documento no mesmo padrão e local para conferência, capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento;
- 5.24.44. Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 61 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Possibilidade de verificação da autenticidade da assinatura apostada no documento através de código alfanumérico em endereço eletrônico público específico, capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação;

5.24.45. Possibilidade de solicitação de assinatura por meio de busca, utilizando caractere específico no momento da criação ou do despacho de documentos;

5.24.46. Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em painel específico, viabilizando ao assinante, de forma facilitada, o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura;

5.24.47. Existência de registro de ações relacionadas à assinatura no documento (solicitação, assinatura, cancelamento e recusa), exibindo, em ordem cronológica, quando cada ação ocorreu;

5.24.48. Possibilidade de exibição de lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em “listar assinaturas”. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central de verificação;

5.25. MECANISMO DE BUSCA AVANÇADA

5.25.1. Possibilidade de realização de busca em todos os setores aos quais o servidor habilitado tiver acesso ou exclusivamente no qual estiver logado durante a pesquisa;

5.25.2. Existência de ferramenta para busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma, permitindo que o conteúdo dos documentos em forma de texto possa ser pesquisado;

5.25.3. Possibilidade de realização de busca avançada por palavras e/ou termos presentes nos anexos enviados para a plataforma, processados e identificados pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), com tempo, de no mínimo, 15 (quinze) minutos após o envio do anexo;

5.25.4. Possibilidade de busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, assunto em texto escrito, seleção de um ou mais assuntos em lista pré-definida configurável, usuários internos ou externos envolvidos, bem como setores participantes, todos indexados e disponíveis para pesquisa, permitir que um documento ou processo possa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 62 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ser recuperado por meio de formas de identificação implementadas, incluindo identificador, título, assunto, datas, interessado, autor; Possibilidade de busca dos documentos através de seleção de um ou mais marcadores atribuídos ao documento, permitindo que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca;

5.25.5. Possibilidade de busca pela situação geral na qual se encontra o documento, viabilizando a filtragem dos documentos pelas circunstâncias nas quais se encontram, como exemplo “em aberto”, “em aberto e parcialmente arquivado” e “arquivado”, permitir que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca;

5.25.6. Possibilidade de realização de busca avançada por termos e frases específicos, através do uso de expressões regulares, exemplo aspas (““);

5.25.7. Possibilidade de localização dos documentos por tipo documental, número e ano, permitindo que um documento ou processo possa ser recuperado por meio de um número identificador exclusivo;

5.26. BUSCA E CLASSIFICAÇÃO POR MARCADORES

5.26.1. O marcador digital funciona como gavetas virtuais, por meio das quais os usuários do setor podem categorizar e encontrar facilmente documentos;

5.26.2. Possibilidade de configuração dos marcadores, através da definição da cor da letra, do fundo e da utilização de emojis, propiciando visualmente a localização de documentos;

5.26.3. Possibilidade de organização dos marcadores de maneira estruturada, exibindo a hierarquia completa da etiqueta ao atribuí-la a um documento;

5.26.4. Possibilidade de classificação de um documento com mais de um marcador;

5.26.5. As etiquetas do setor ficam disponíveis somente para os servidores habilitados a ele vinculados; Possibilidade de cada setor adotar uma categorização própria para os documentos, por meio da criação de marcadores digital;

5.26.6. A categorização dos documentos pelos marcadores dos setores, só ficam visíveis para os servidores habilitados a eles vinculados;

5.26.7. Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 63 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

através do marcador, bastando selecioná-la antes de realizar uma busca avançada;

5.26.8. Ao clicar sobre um marcador, automaticamente é mostrada a busca e são retornados todos os documentos a ela vinculados;

5.27. HOSPEDAGEM SEGURA DE ANEXOS

5.27.1. Os arquivos anexados aos documentos devem ficar hospedados em servidor seguro e não são acessíveis publicamente, posto que disponíveis somente por meio de link seguro, com tempo de expiração gerado dinamicamente pela ferramenta;

5.27.2. Quando o anexo estiver em formato de imagem, ao clicá-lo, este será exibido de forma otimizada, visando ao carregamento rápido e a possibilidade de navegar entre as imagens em formato de galeria;

5.27.3. Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos (PDF, formatos de vídeo e imagem) em tamanho melhor adaptado à tela;

5.27.4. Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos;

5.27.5. Exibição do tamanho do anexo na plataforma;

5.27.6. Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado;

5.28. CENTRAL DE ATENDIMENTO

5.28.1. Funcionalidade que viabiliza à Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS a disponibilização, em página da web, de portal de informações acerca dos serviços públicos de interesse dos usuários, sejam externos ou servidores públicos, bem como a centralização de consulta de autenticidade de documentos, de assinatura eletrônica, de protocolização eletrônica e de informações acerca do recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação recebidos;

5.28.2. Possibilidade de disponibilização da carta de serviços na Central de Atendimento, com índice dos serviços públicos prestados, os quais podem ser descritos, hierarquizados, vinculados a setores e buscados pelo título, nos termos do Art. 7º, §§2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017;

5.28.3. Página pública com todos os serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 64 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

-
- 5.28.4. Organização por setor responsável e editor de texto avançado;
- 5.28.5. Integração da Central de Atendimento com o Aplicativo Móvel para Atendimento, de modo que a administração dos dados cadastrais, dos serviços disponíveis em cada módulo e dos documentos vinculados aos usuários respeita as mesmas parametrizações em ambos os canais de atendimento;
- 5.28.6. Aplicativo de atendimento público;
- 5.28.7. Permite abertura e acompanhamento de demandas pela população.
- 5.28.8. Possibilidade de subscrever um documento em conjunto, através da assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessidade de efetivação de acesso, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;
- 5.28.9. Possibilidade de acesso à Central de Atendimento pelo usuário externo através de cadastro na plataforma, bem como através de, no mínimo, uma conta pessoal (Exemplo Google), de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil e do login “gov.br” do Governo Federal.
- 5.28.10. Possibilidade de acesso aos documentos protocolizados autonomamente pelo usuário externo ou através de servidor habilitado, seja por meio de QR-Code, código externo ou pela lista de protocolos, disponibilizada após login;
- 5.28.11. Após a resolução da manifestação pelos setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento, viabilizando o cálculo de uma média nos indicadores dos setores envolvidos;
- 5.28.12. Possibilidade de manifestação pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento;
- 5.28.13. Possibilidade de avaliação em formato de estrelas ou equivalente gráfico da qualidade do atendimento recebido pelo requerente, após a resolução do protocolo eletrônico por todos os setores envolvidos, através da Central de Atendimento;
- 5.28.14. Nos casos de configuração de determinados assuntos para admissão de identificação de pessoas envolvidas, há a possibilidade de acompanhamento e interação por estas nos respectivos documentos através da Central de Atendimento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 65 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

5.28.15. Apresentação para o usuário externo da sigla do setor vinculado a cada servidor habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais tramitaram suas solicitações.

5.28.16. Possibilidade de configuração de inclusão de texto explicativo e link que viabilizam o acesso à Política de Privacidade da Câmara Municipal na Central de Atendimento, aderente ao Art. 50 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

5.28.17. Possibilidade configuração de verificação da autenticidade da assinatura apostila no documento, através da informação de respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento, no processo de verificação da assinatura digital, tem que ser capaz de registrar, como metadado, o seguinte: a validade da assinatura verificada; registro da verificação da assinatura; data e hora em que ocorreu a verificação.

5.28.18. Possibilidade de configuração de verificação da autenticidade de certidões disponibilizadas pela plataforma;

5.29. TREINAMENTO DE USUÁRIOS

5.29.1. Disponibilização de material de treinamento em formato de vídeo, organizado por módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades, sempre que solicitado;

5.29.2. A ferramenta é capaz de medir o progresso no treinamento de cada servidor individualmente, mostrando indicadores de progresso e data de conclusão.

5.29.3. A ferramenta de ensino controla a ordem por meio da qual as aulas são assistidas, visando a garantir que o conteúdo seja repassado conforme planejamento do instrutor;

5.29.4. Controle das aulas assistidas na ferramenta de ensino disponibilizada para apresentação do material em vídeo, viabilizando a verificação do percentual de acesso ao conteúdo programático pelo servidor habilitado;

5.29.5. Desejável, integração da ferramenta de ensino com a aplicação, exibindo o progresso em formato percentual e absoluto do servidor habilitado no(s) curso(s) em que estiver matriculado;

5.29.6. Possibilidade de o usuário assistir novamente às aulas;

5.29.7. Relatório de progresso dos servidores habilitados inscritos no Sistema de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 66 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Treinamento de Usuários, consubstanciado na porcentagem da evolução, data e hora de conclusão.

5.30. INFORMAÇÕES GERENCIAIS

5.30.1. De acordo com a utilização da plataforma, automaticamente são gerados indicadores e estes são apresentados aos gestores, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

5.30.2. Indicador de eficiência de cada setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS consubstanciado nas informações da porcentagem de resolução de documentos, na quantidade de documentos recebidos, bem como na quantidade de resolvidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.

5.30.3. Indicador de qualidade de cada setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS consubstanciado na nota média atribuída às resoluções e aos despachos dos documentos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.

5.30.4. Indicador de engajamento dos servidores habilitados de cada setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS consubstanciado na porcentagem de leitura dos documentos recebidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.

5.30.5. Indicador de assiduidade dos servidores habilitados integrantes de cada setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS consubstanciado na representação gráfica, por cores, da quantidade de tempo desde o último acesso à plataforma, a qual será dividida por indicativos de que o acesso nunca ocorreu, bem como de que não o fez há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, duas semanas, uma semana, três dias ou dois dias.

5.30.6. Para o indicador de assiduidade, possibilidade de acesso à informação da quantidade de acessos realizados pelo servidor habilitado, da data e hora da última ação realizada naquele setor, bem como da data e hora do cadastro.

5.30.7. Possibilidade de exportação dos relatórios de indicadores em, no mínimo, dois formatos, sendo CSV e PDF.

5.30.8. Para o indicador de assiduidade, possibilidade de visualização dos servidores com mais de 90 (noventa dias) de inatividade.

5.30.9. Acesso a página específica com gráfico evolutivo dos setores organizados hierarquicamente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 67 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

-
- 5.30.10. Possibilidade de comparação da média de todos os setores com a de um setor em específico.
- 5.30.11. Possibilidade de visualização de setores com demandas em aberto em determinado tipo de documento, viabilizando a identificação de gargalos em processos da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.
- 5.30.12. Possibilidade de acesso à quantidade de servidores habilitados integrantes de cada setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS e detalhamento de dados específicos destes, tais como cargo, nível na plataforma, último acesso e data de cadastro.
- 5.30.13. Relatório quantitativo de documentos por setor da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS através de escolha do tipo de documento, do requerente, do assunto, do período a ser considerado, do tipo de contagem - apenas documentos emitidos pelo setor ou todos os documentos em trâmite no setor, bem como se devem ser exibidos os setores inativos ou não, possibilitando o detentor do acesso gerencial a geração de relatórios de todos os setores.
- 5.30.14. Possibilidade de geração de relatório de acessos diários, através da escolha do usuário, do tipo de período (dia, semana ou mês).
- 5.30.15. Geração assíncrona de relatório de informação dos acessos diários efetuados pelos servidores habilitados, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.
- 5.30.16. Possibilidade de acesso aos últimos 5 (cinco) relatórios de acessos diários gerados por até 7 (sete) dias após sua disponibilização.
- 5.30.17. Relatório de números precisos de utilização da plataforma, no qual são exibidas informações da data de início e a respectiva quantidade em dias e meses em que a plataforma está em operação na Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS bem como o número de:
- 5.30.18. Total de usuários e por nível de acesso
- 5.30.19. Total de setores e por suas subdivisões (principais, subsetores e grupos de trabalho);
- 5.30.20. Total de documentos e por suas subdivisões em gerados (documentos e despachos) e migrados/integrados;
- 5.30.21. Anexos e seu tamanho total;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 68 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

5.30.22. Acessos;

5.30.23. Possibilidade de geração de relatório do consumo detalhado mensal com, no mínimo, informações de quantidade de servidores habilitados (cadastros e acessos), usuários externos (cadastros e acessos), documentos gerados (emissões, despachos e total), volume anexos (tamanho e média de tamanho) e assinaturas realizadas (emitidas, verificadas e login certificado).

5.30.24. Possibilidade de acompanhamento e gerenciamento da economia estimada de recursos.

5.30.25. Possibilidade de acompanhamento do número de impressões que seriam realizadas na tramitação física de documentos.

5.30.26. Possibilidade de cálculo do gasto total que seria realizado com impressões de documentos físicos, baseado no preço da impressão por folha informado pela Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS

5.30.27. Permitir geração, por servidores delegados, a relatórios de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis.

5.30.28. Permitir personalização do relatório de eventos através de escolha do período a ser abarcado, do tipo de evento ou todos, de setores ou todos, bem como de usuários ou todos. Disponibilização de relatório consolidado com a identificação de cada evento ocorrido na plataforma, através da informação de seu código específico, do número do acesso, do nome do usuário, da data, da hora e de sua descrição, bem como do detalhamento do sistema operacional, do tipo de dispositivo, do IP (Internet Protocol) e da versão do navegador utilizado.

5.30.29. Possibilidade de exportação de informações dos eventos.

5.30.30. Permitir geração de relatório de gráficos de manuseio da plataforma, consubstanciado na disponibilização de um painel de informações (dashboard) a respeito da utilização dos módulos da plataforma, por meio de gráficos e tabelas demonstrativos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 69 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

dados por assunto, por setor, por usuário e por situação.

5.30.31. Permitir personalização do relatório de gráficos, através da escolha do módulo, do tipo de período e da abrangência dos assuntos, dentre todos ou algum em específico.

5.30.32. Quando não haver relatório de gráficos pronto para as características escolhidas, haverá a possibilidade de solicitação de sua geração, que será realizada de forma assíncrona, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.

5.30.33. Permitir interação direta no mapa, viabilizando melhor identificação da geolocalização das demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS vinculadas aos documentos em trâmite ou tramitados na plataforma.

5.30.34. No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que foram “resolvidos”, nos períodos de até 30 dias após sua emissão e de mais de 30 dias após sua emissão.

5.30.35. No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que se encontram “em aberto” e “resolvidos”.

5.30.36. Possibilidade de acesso, através de clique em cada pino, a informações como o assunto do documento, sua situação, o endereço da demanda, bem como é viabilizado o acesso à íntegra do documento, a depender do nível de acesso do servidor habilitado.

5.31. SERVIÇOS

5.31.1. Condições gerais

5.31.2. Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

5.31.3. Confidencialidade: Ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 70 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

acesso, para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro. Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.

5.31.4. Responsabilidade da empresa contratada pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato.

5.31.5. Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado de, no mínimo, 30 dias, para a Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS realizar a cópia dos arquivos dos servidores da empresa contratada.

5.31.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação, rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da Câmara. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo: Possibilitar a recuperação dos dados pelo menos dos últimos 07 (sete) dias.

5.31.7. Em eventual restauração devido a casos de perdas por erro humano, ataques externos, catástrofes naturais ou outras ameaças, o backup não deve ser mais antigo que 60 minutos do início do evento. Os arquivos de backup ficarão em posse da CONTRATADA, a qual deverá fornecer uma cópia a CONTRATANTE quando solicitada, dentro e fora da vigência do contrato, ficando disponível pelo período de vigência do contrato.

5.31.8. No encerramento do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, o backup integral, em formato que possibilite a completa e perfeita migração para outros sistemas.

5.32. Suporte

5.32.1. Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários, cidadãos e servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat, acessível na própria plataforma, e e-mail.

5.32.2. Possibilidade de visualização dos atendentes do suporte que estão disponíveis para atendimento.

5.32.3. Possibilidade de escolha do assunto a ser abordado no atendimento, viabilizando o recebimento automático de artigo da central de ajuda da plataforma a respeito do tema e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 71 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

consequentemente, eventual autoatendimento pelo usuário. Enquanto estiver aberto, há a possibilidade de inclusão de outro usuário no mesmo atendimento, viabilizando que mais de uma pessoa tenha acesso e interaja com o suporte a respeito de determinada demanda.

5.32.4. Possibilidade de acompanhamento do atendimento por mais de um atendente de suporte, viabilizando eventual trabalho colaborativo.

5.32.5. Possibilidade de escalação do atendimento para níveis cada vez mais especializados de suporte, conforme a necessidade da demanda, através dos quais poderá haver a resolução imediata, a análise e simulação da demanda, bem como a criação de chamado para o setor de tecnologia.

5.32.6. Possibilidade de acesso a atendimento já iniciado e pendente de resolução, através de número de registro de chamado. Recebimento de e-mail pelo usuário ao final do atendimento, no qual este poderá manifestar sua concordância ou discordância quanto à solução apresentada e avaliar ou reabrir o atendimento, respectivamente.

5.32.7. Possibilidade de avaliação do atendimento em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), bem como de inclusão de comentário. No e-mail de resumo da finalização do atendimento, há a disponibilização de informações a respeito do atendente, da data e da hora do início e fim do atendimento.

5.32.8. Possibilidade de acesso ao histórico de todos os atendimentos recebidos pelo suporte, divididos por status, através tanto do e-mail, no qual são enviados os históricos de todos os atendimentos, quanto da plataforma. Suporte das 8h às 18h. SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento via ferramenta online de suporte:

5.33. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.33.1. A execução do objeto contratado será realizada conforme os seguintes marcos e etapas operacionais, de modo a garantir a efetiva implantação, uso contínuo, suporte técnico e evolução da solução ao longo do período contratual:

5.33.2. Implantação Inicial;

5.33.3. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar o processo de implantação do sistema, que compreende:

5.33.4. Levantamento e análise de requisitos junto à equipe da Câmara Municipal de Rio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 72 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Brilhante - MS.

- 5.33.5. Parametrização e personalização da plataforma conforme estrutura organizacional;
- 5.33.6. Configuração de setores, usuários, perfis de acesso e fluxos processuais;
- 5.33.7. Criação de modelos de documentos e integração com e-mails institucionais;
- 5.33.8. (Se necessário) Migração de dados do sistema anterior.
- 5.33.9. O prazo máximo para implantação completa da solução é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da contratante.

5.34. Capacitação e Treinamento

- 5.34.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial ou remoto com carga horária mínima de 3 (três) horas por módulo, para até 25 (vinte e cinco) usuários por turma.
- 5.34.2. Os treinamentos deverão abordar a utilização prática do sistema, orientações sobre fluxos, funcionalidades e boas práticas.
- 5.34.3. A CONTRATADA deverá fornecer materiais de apoio como manuais em PDF, vídeos tutoriais e links de consulta online.

5.35. Disponibilização do Sistema

- 5.35.1. Após a implantação, o sistema deverá estar plenamente operacional e disponível para uso, acessível via navegador da web e dispositivos móveis, com autenticação segura e respeitando os perfis definidos para cada usuário.
- 5.35.2. O sistema deverá operar de forma ininterrupta, com garantia mínima de 99% de disponibilidade mensal e atualizações contínuas, realizadas fora do horário de expediente para não impactar os usuários.

5.36. Suporte Técnico

- 5.36.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico contínuo e ilimitado, no mínimo durante o horário comercial, via:
 - 5.36.1.1. Chat online dentro da plataforma;
 - 5.36.1.2. E-mail institucional;
 - 5.36.1.3. Sistema de chamados.
- 5.36.2. Deverão ser observados os seguintes prazos máximos de atendimento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 73 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

-
- 5.36.2.1. Problemas críticos: até 4 horas;
 - 5.36.2.2. Problemas intermediários: até 12 horas;
 - 5.36.2.3. Problemas leves: até 24 horas.
 - 5.36.2.4. Manutenção e Evolução
 - 5.36.3. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA será responsável por:
 - 5.36.3.1. Manutenção corretiva, para resolução de falhas e erros;
 - 5.36.3.2. Manutenção preventiva, para antecipar e evitar falhas;
 - 5.36.3.3. Manutenção evolutiva, com adição de novas funcionalidades e melhorias;
 - 5.36.3.4. Manutenção legal, com adequações decorrentes de alterações normativas;
 - 5.36.3.5. Manutenção adaptativa, para ajustes solicitados pela contratante dentro do escopo do contrato.
 - 5.36.4. Monitoramento e Avaliação
 - 5.36.4.1. A contratante poderá avaliar a execução do objeto a qualquer tempo, com base em:
 - 5.36.4.1.1. Relatórios de uso e indicadores do sistema;
 - 5.36.4.2. Disponibilidade e tempo de resposta da plataforma;
 - 5.36.4.3. Efetividade do suporte técnico e cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - 5.36.4.4. Conformidade com a LGPD, LAI e demais normas legais aplicáveis.

5.37. Encerramento Contratual

- 5.37.1. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 5.37.2. Disponibilizar, sem qualquer ônus adicional, cópia integral de todos os dados e documentos armazenados no sistema, em formato digital acessível;
- 5.37.3. Garantir suporte técnico temporário para migração e orientações de desligamento seguro da solução, caso solicitado pela contratante.

5.38. Recursos Necessários

- 5.38.1. Para a execução bem-sucedida do objeto contratado, serão necessários os seguintes recursos:
- 5.38.2. Por parte da Contratada:
- 5.38.3. Equipe técnica especializada (gerentes de projeto, consultores de implantação, técnicos de suporte, desenvolvedores).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 74 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

5.38.4. Infraestrutura tecnológica (servidores, sistemas, licenças) para a operação do SaaS.

5.38.5. Ferramentas e processos para gestão de projetos, suporte e manutenção.

5.39. Por parte da Contratante (Câmara Municipal):

5.39.1. Designação de um gestor/fiscal de contrato e equipe de apoio para acompanhar e homologar as etapas da implantação.

5.39.2. Disponibilização de informações e documentos necessários para a parametrização e configuração do sistema.

5.39.3. Participação ativa nos treinamentos.

5.39.4. Acesso à infraestrutura de rede local para testes e validação.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018;

6.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

6.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21;

6.4. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens;

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133 e seguintes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 75 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

6.6. Os fiscais designados seguem conforme as Portarias nºs 80 e 96 da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa realizar a prestação dos serviços dentro da especificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.** Emitir nota de empenho a crédito do prestador de serviços no valor total correspondente ao serviço solicitado, observando todos os detalhes deste Termo de referência;
- 7.3.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 7.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;
- 7.6.** Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 7.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 7.8.** Verificar se a prestação de serviços pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- 7.9.** Solicitar por escrito a substituição dos materiais utilizados na prestação de serviços pela contratada que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- 7.10.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- 7.11.** Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;
- 7.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 76 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

empregados da CONTRATADA;

- 7.13. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 7.14. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.15. Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- 7.16. Exigir da CONTRATADA a imediata correção da prestação de serviços pela contratada mal-executados em desacordo com o especificado no contrato;
- 7.17. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- 7.18. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto Licitado;
- 8.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.3. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.4. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- 8.5. Efetuar a prestação de serviços no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes Neste Termo de Referência;
- 8.6. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o início da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente prestação de serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 77 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- 8.8.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços;
- 8.9.** Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos apropriados e e EPI's para execução dos serviços solicitados;
- 8.10.** Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 8.11.** Executar a prestação de serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- 8.12.** Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 8.13.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.14.** Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 8.15.** A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas que regem o assunto;
- 8.16.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 8.17.** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 78 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

— MS;

- 8.18.** Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece;
- 8.19.** Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;
- 8.20.** Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 8.21.** Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita utilização, incluindo cabos, conectores, interfaces, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;
- 8.22.** Utilizar equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;
- 8.23.** Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens;
- 8.24.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- 8.25.** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 8.26.** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento;
- 8.27.** A CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento, com equipe composta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 79 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

por técnicos especializados e habilitados;

- 8.28.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela conservação da edificação durante a execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais de acabamento existentes na edificação;
- 8.29.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 8.30.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- 8.31.** A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessárias para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.32.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 8.33.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários para tal;
- 8.34.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.35.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 8.36.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante, isentando a contratante de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 80 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.37. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante;

8.38. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto;

8.39. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

8.40. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço;

8.41. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

8.42. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.43. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

8.44. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços;

8.45. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas;

8.46. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 81 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

softwares decorrentes;

- 8.47.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS;
- 8.48.** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;
- 8.49.** Executar rotinas de manutenção preventiva, inspeções, ajustes, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos;
- 8.50.** Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.51.** Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- 8.52.** Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125 da Lei 14.133, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto;
- 8.53.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.54.** Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;
- 8.55.** Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização indicadas pelo CONTRATANTE;
- 8.56.** Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação do fornecimento dos serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 82 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

8.57. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

9. DA CONFIABILIDADE

9.1. A contratada obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos ou documentos da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, não passando a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a consequente indenização por perdas e danos, sem prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços prestados e o consequente pagamento à Contratada estarão vinculados à efetiva entrega e à qualidade da solução e dos serviços contratados, conforme as condições e métricas estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos contratuais.

10.2. Critérios de Medição dos Serviços:

10.2.1. A medição da execução do objeto será realizada mensalmente, baseando-se nos seguintes critérios e indicadores, verificados pelo Fiscal do Contrato:

10.3. Disponibilidade e Funcionalidade do Sistema:

10.3.1. Comprovação da disponibilidade do sistema em ambiente de nuvem, conforme o SLA de 99% de disponibilidade mensal, medido por ferramentas de monitoramento acessíveis à fiscalização ou por relatórios auditáveis da Contratada.

10.3.2. Atestado de que todas as funcionalidades e módulos contratados (gestão documental, processos, comunicação, atendimento ao cidadão, assinatura eletrônica, etc.) permaneceram plenamente operacionais durante o período de medição.

10.3.3. Verificação da correta aplicação das atualizações e manutenções (corretivas, preventivas, evolutivas, legais e adaptativas) realizadas no período.

10.4. Desempenho do Suporte Técnico:

10.4.1. Comprovação do cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLAs) de atendimento e resolução de chamados de suporte técnico, conforme os prazos máximos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 83 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

estabelecidos.

10.4.2. Acompanhamento da satisfação dos usuários com o suporte, por meio dos registros de chamados ou outros mecanismos de feedback.

10.5. Entrega de Relatórios e Documentação:

10.5.1. Verificação da entrega tempestiva e da conformidade dos relatórios periódicos solicitados (ex.: relatórios de disponibilidade, desempenho, chamados atendidos, atualizações aplicadas, conforme Seção 6.2.2).

10.5.2. Comprovação da atualização da documentação técnica e de usuário, quando aplicável.

10.6. Conformidade Legal:

10.6.1. Atestado de que o sistema e os serviços continuam aderentes às legislações vigentes, especialmente LGPD, LAI e Lei de Assinatura Eletrônica, conforme verificado pela fiscalização.

10.7. Condições de Pagamento:

10.7.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal, condicionado ao atendimento das seguintes condições cumulativas:

10.7.2. Atesto dos Serviços: Atesto formal e integral dos serviços prestados no período, realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato e ratificado pelo Gestor do Contrato, com base nos critérios de medição definidos no item 7.1.

10.7.3. Apresentação da Fatura: Apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente discriminada e com os valores correspondentes aos serviços prestados e atestados no período de medição.

10.7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS da Contratada, mediante a apresentação das certidões negativas válidas ou positivas com efeito de negativa, conforme exigências legais.

10.7.5. Cumprimento das Obrigações Contratuais: Cumprimento de todas as demais obrigações contratuais assumidas pela Contratada neste Termo de Referência e no Contrato, incluindo as condições de segurança da informação, backups, e não aplicação de sanções financeiras que comprometam o pagamento integral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 84 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

10.8. Frequência e Procedimento de Pagamento:

10.8.1. Frequência: O pagamento será realizado mensalmente, correspondente ao valor mensal dos serviços do sistema de gestão, após o encerramento de cada período de medição.

10.9. Procedimento:

10.9.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura eletrônica, acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios da execução dos serviços.

10.9.2. O Fiscal Técnico do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a medição, verificar as condições de pagamento e atestar a fatura.

10.9.3. Após o atesto do Fiscal Técnico e a ratificação do Gestor do Contrato, a fatura será encaminhada para o setor financeiro da Câmara Municipal.

10.9.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atesto definitivo e da apresentação da fatura sem pendências.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Critério de Escolha da Proposta

11.2. O critério para a escolha do fornecedor será o de Menor Preço Global. Será selecionada a proposta que apresentar o menor valor total para a contratação, desde que atenda a todas as condições mínimas de habilitação e de conformidade com as especificações técnicas e funcionais do objeto.

11.3. Verificação de Conformidade Mínima: Antes da análise de preço, as propostas recebidas serão verificadas quanto ao atendimento integral dos requisitos e especificações detalhadas neste Termo de Referência, incluindo:

11.4. Requisitos Funcionais: Aderência a todas as funcionalidades exigidas para gestão documental, processos, comunicação, atendimento ao cidadão, assinatura eletrônica, etc., conforme detalhado neste documento.

11.5. Requisitos Não Funcionais: Atendimento às exigências de hospedagem em nuvem (SaaS), compatibilidade multiplataforma, segurança (conforme ISO 27001, 27017, 27018) e qualidade (ISO 9001), usabilidade, acessibilidade, suporte técnico contínuo, backups



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 85 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

automáticos e conformidade com a LGPD.

11.6. Prazos e Condições: Aceitação dos prazos de implantação, modalidades de suporte técnico (SLAs) e demais condições contratuais estabelecidas.

11.7. Sustentabilidade: Comprovação da promoção ativa da redução do consumo de papel e, se possível, apresentação de certificações ambientais do provedor **de nuvem**.

12. ANÁLISE

12.1. O presente termo será analisado pela Agente de Contratação e pelo Controlador Interno. Será realizado parecer jurídico pelo setor competente;

12.2. Diante de cotações realizadas, considerando que todas as empresas se encontram em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas e Certidão negativa de falência ou concordata, estarão aptas para prestarem o serviço.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Diante de cotações realizadas, a classificação das propostas será analisado considerando-se primeiramente as Habilidades Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Financeira, atendendo as normativas legais dispostas na Lei 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e resoluções da mesa, que serão comprovadas mediante a apresentação das certidões e documentos.

14. HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

14.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo único: O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 86 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

constantes nos incisos acima. Disponível:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

14.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

14.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS; Disponível no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

II – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Certidão Trabalhista. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

III - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. Consulta Disponível:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IV - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS. Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em: <https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

V - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizada por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS, disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 87 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

14.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.4.1. Comprovações que a empresa possui em seu quadro, no mínimo um profissional, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;
- c) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou outro documento hábil;

14.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitida por pessoa de direito público ou privado, com a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ.

14.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES

14.5.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições previstas neste Termo. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo;

14.5.2. A empresa vencedora deverá realizar a prestação de serviços na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 88 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

14.6.1. Menor preço global.

14.6.1.1. Definido um vencedor da disputa e este sendo habilitado após análise de sua documentação, é facultado à Administração, caso seja de seu interesse, submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança à contratação.

14.6.2. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

14.6.2.1. Leitura, de forma sequencial, pelo representante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;

14.6.3. Demonstração da funcionalidade em questão:

14.6.3.1.A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

14.6.3.2.O representante deverá dispor de todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, bancos de dados de testes, notebooks (SO Windows, Linux e MacOS) e celulares (SO Android e iOS), a fim de demonstrar as funcionalidades nos diversos sistemas operacionais.

14.6.3.3.Será permitida a participação dos demais representantes (limitada a 01 (um) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.

14.6.4. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

14.6.5. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;

14.6.5.1. Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

14.6.5.2. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

14.6.6. Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a empresa será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 89 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima empresa para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

14.6.7. As datas para realização da POC serão divulgadas pelo Agente de Contratação aos participantes.

14.6.8. Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Brilhante providenciar para a POC: local adequado para a equipe da empresa, ponto de energia elétrica, mesas e cadeiras, link de internet dedicado com largura de banda de no mínimo 50mbps, conexão wi-fi ou cabeada ethernet RJ45.

14.6.9. Não haverá item parcialmente atendido, apenas itens atendidos em sua totalidade serão considerados.

14.7. ESTIMATIVA DE VALOR

14.7.1. Metodologia de Obtenção do Valor Estimado

14.7.1.1. A determinação do valor estimado para esta contratação, no âmbito do processo de Dispensa de Licitação, seguirá as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se das seguintes fontes para a pesquisa de preços, priorizando-as conforme sua acurácia e o contexto do mercado de TI para soluções SaaS:

14.7.1.2. Contratações Similares Realizadas pela Administração Pública: Análise de dados de contratações anteriores ou em andamento por outros órgãos e entidades da Administração Pública, como painéis de preços, bancos de dados oficiais, notas fiscais eletrônicas ou contratos já celebrados, para soluções de natureza e complexidade semelhantes.

14.7.1.3. Pesquisa Publicada em Mídias Especializadas ou Sítios Eletrônicos: Consulta a informações de preços e condições de mercado divulgadas em revistas especializadas, plataformas digitais de provedores de software ou sítios eletrônicos de domínio público que ofereçam comparativos ou estimativas para sistemas SaaS e serviços de TI.

14.7.2. Contratação de Outros Órgãos ou Entidades:

14.7.2.1. Consulta a atas de registro de preços válidas ou contratos de outros órgãos da administração pública que tenham contratado serviços ou soluções de gestão documental e processos administrativos em modelo SaaS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 90 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

14.7.3. Pesquisa Direta com Fornecedores:

14.7.3.1. Após a elaboração e aprovação deste Termo de Referência, serão solicitadas propostas diretamente a fornecedores do ramo, visando obter orçamentos detalhados da solução e serviços conforme as especificações aqui contidas. Essa etapa será crucial para balizar o valor de referência, precedendo a fase de publicidade.

14.7.4. Consolidação do Valor e Procedimento Competitivo na Dispensa

14.7.4.1. A estimativa de valor será consolidada a partir dos dados coletados nas fontes mencionadas no item 14.7.1. Com base nessa pesquisa, e após o recebimento dos orçamentos dos fornecedores contatados diretamente, será calculada uma média para estabelecer o valor de referência da contratação.

14.7.5. Justificativa do Valor Estimado

14.7.5.1. O valor estimado visa garantir a contratação de uma solução robusta e de qualidade, alinhada às necessidades da Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que assegura a economicidade do processo por meio da pesquisa de mercado e da competição após a publicação do extrato. Este valor refletirá o custo para a locação do sistema, considerando o período contratual de 12 (doze) meses, a estimativa de usuários, o volume de dados/processos e os serviços agregados (implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção), bem como os encargos e impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

15. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 91 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

-
- 01.001.01.031 – Ação Legislativa
 - 01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo
 - 01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 - 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal - Lei nº 14.133/2021. Em especial o artigo 156 da referida Lei.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Este Termo foi elaborado por Luciene Miguel da Silva Joris. Dúvidas deverão ser tratadas pelos telefones (67) 999959802 em horário das 07 às 11h de segunda à sexta-feira (exceto feriados) e/ou pelo e-mail: camararblicitacao@gmail.com

Rio Brilhante – MS, 17 de julho de 2025.

Luciene Miguel da Silva Joris
Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 92 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 07/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de sistema informatizado de gestão documental e de processos administrativos, no modelo SAAS – software como serviço, com hospedagem em nuvem, disponibilizado por meio de plataforma WEB e compatível com dispositivos móveis (Android e IOS), permitindo o gerenciamento eletrônico de documentos, tramitação de processos com workflow configurável, comunicação interna e externa via módulos como: memorando, ofício, circular, protocolo eletrônico, atendimento ao cidadão por meio de ouvidoria digital, e-sic e central de atendimento, assinatura eletrônica (avançada e qualificada – ICM-Brasil), controle de acesso por perfis, notificações multicanais, relatórios gerenciais, suporte técnico contínuo, backups automáticos e conformidade com a lei geral de proteção de dados (LGPD).	12 meses		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 93 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaramos ainda o conhecimento de todos os termos do edital e seus anexos ciente das especificações e detalhes contidos no Termo de Referência e seus anexos;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 94 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 07/2025

CONTRATO N.º _____, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do CPF nº _____, e RG nº. _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, sito à _____ nº. _____, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ / _____ com sede à Rua/Av. _____ Bairro, na cidade de _____, do Estado de _____, neste ato representado por portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ /SSP- _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. nº. _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, conforme edital e anexos da presente Dispensa de Licitação, parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 027/2025, Dispensa de Licitação nº. 07/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 95 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de gestão documental e de processos administrativos, disponibilizado no modelo SAAS – software como serviço, com hospedagem em nuvem, para uso da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, incluindo funcionalidades de comunicação interna e externa, gestão eletrônica de documentos, processos administrativos atendimento ao cidadão, com acesso multiplataforma, segurança e conformidade legal.

2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de sistema informatizado de gestão documental e de processos administrativos, no modelo SAAS – software como serviço, com hospedagem em nuvem, disponibilizado por meio de plataforma WEB e compatível com dispositivos móveis (Android e IOS), permitindo o gerenciamento eletrônico de documentos, tramitação de processos com workflow configurável, comunicação interna e externa via módulos como: memorando, ofício, circular, protocolo eletrônico, atendimento ao cidadão por meio de ouvidoria digital, e-sic e central de atendimento, assinatura eletrônica (avançada e qualificada – ICM-Brasil), controle de acesso por perfis, notificações multicanais, relatórios gerenciais, suporte técnico contínuo, backups automáticos e conformidade com a lei geral de proteção de dados (LGPD).	12 meses		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 96 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

4. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ _____.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com relatório de serviços executados e certidões de regularidade fiscal, após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4 A contratante se reserva no direito de reter valores do pagamento, relativos a tributos e atribuições incidentes sobre os valores da nota fiscal previstas na legislação vigente.

4.5 Em caso de prorrogação do presente contrato os valores poderão ser reajustados aplicando-se o IPCA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 97 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 6.5 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 6.6 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 6.7 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 6.8 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.9 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 6.10 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 98 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

6.11 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

7.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.8 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 99 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

7.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado para tanto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes infrações:

9.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 100 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

justificado;

9.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.8 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

9.8.1 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.8.2 Assanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

9.8.3 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 101 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Brilhante, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Brilhante - MS, _____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 102 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 07/2025

DECLARAÇÕES COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n., Inscrição Estadual n., Inscrição Municipal n., com sede (endereço completo), na Cidade de , Estado de , neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na , na Cidade de , Estado de , atendendo as formalidades constantes do Edital desta Dispensa de Licitação, da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, DDD: Telefone: E-mail: ,

DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- IV. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

(local), de de 2025.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante legal da empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 367

Página 103 de 103



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 07/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no edital desta Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2025.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.